EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

Sistema de Registro de Preços

O CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, a Resolução nº 028/2023 e a Portaria nº 016/2025, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, utilizando a plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Referências do certame	
PLATAFORMA	BLL Compras – https://bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global por LOTE, respeitados os preços unitários máximos
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
REGIME	Sistema de Registro de Preços — IRP nº 002/2026 concluída; 106 municípios consorciados como participantes originários; futuras adesões restritas a não participantes, quando cabíveis (art. 86).
Nº DE LOTES	2 (dois)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 47.711.003,35 (quarenta e sete milhões, setecentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 10/12/2026, 08h:00min, horário de Brasília
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10/12/2026, 09h:00min, horário de Brasília
CONTATO	licitacao@ciedepar.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos, destinados aos municípios potencialmente usuários da Ata de Registro de Preços do CIEDEPAR, especialmente os consorciados, bem como de outros órgãos ou entidades municipais legalmente aptos à utilização da Ata, quando cabível, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta por 2 (dois) lotes, cujo detalhamento consta do Termo de Referência (Anexo II). O licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, devendo, em cada lote a que concorrer, cotar todos os itens que o integram.

1.3 – Lote 01 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. unit. máx.	V. total
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356	R$ 2.500,00	R$ 890.000,00
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356	R$ 2.713,55	R$ 966.023,80
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356	R$ 1.800,00	R$ 640.800,00
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356	R$ 6.799,00	R$ 2.420.444,00
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conj.	171	R$ 18.500,00	R$ 3.163.500,00
1.6	Playground/circuito – porte médio	conj.	128	R$ 19.406,10	R$ 2.483.980,80
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conj.	85	R$ 32.668,85	R$ 2.776.852,25
1.8	Playground/circuito – porte grande	conj.	43	R$ 42.167,50	R$ 1.813.202,50
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conj.	85	R$ 60.000,00	R$ 5.100.000,00
Valor estimado do Lote 01: R$ 20.254.803,35 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).					

1.4 – Lote 02 – Pisos modulares recreativos e esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. unit. máx.	V. total
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	m²	42.710	R$ 311,00	R$ 13.282.810,00
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	m²	51.260	R$ 219,00	R$ 11.225.940,00
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	m²	25.630	R$ 115,00	R$ 2.947.450,00
Valor estimado do Lote 02: R$ 27.456.200,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).					

1.5 - O critério de julgamento é o menor preço global por lote, observados obrigatoriamente os preços unitários máximos de cada item. Será desclassificada a proposta que, ainda que apresente valor global inferior ao estimado do lote, contenha preço unitário superior ao respectivo teto.

1.6 - Os quantitativos constituem teto máximo do registro, não representando obrigação de aquisição, integral ou parcial, pelo CIEDEPAR ou por qualquer município. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

1.7 - Em caso de divergência entre o cadastro resumido da plataforma e o conteúdo deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições formalmente

aprovadas nos documentos do processo, desde que não haja alteração material da disputa após a publicação.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA CONDUÇÃO

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pela internet, mediante condições de segurança, autenticação e registro de operações disponibilizadas pela plataforma BLL Compras, na data e horário fixados no preâmbulo.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico BLL Compras.

2.3 - É responsabilidade do licitante conhecer e observar o regulamento operacional, os manuais e os requisitos técnicos da plataforma BLL Compras, sem prejuízo das regras deste Edital. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 - Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital, previamente credenciados na plataforma BLL Compras.

3.2 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a fase preparatória não identificou justificativa técnica suficiente para vedação genérica.

3.2.1 - O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, e indicar empresa líder responsável por sua representação perante a Administração.

3.2.2 - Para a habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos e experiências comprovados pelos consorciados; para a habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as demais regras deste Edital.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada, e os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.

3.2.4 - Quando acionada a exigência de patrimônio líquido mínimo prevista neste Edital, o consórcio deverá comprovar valor 10% (dez por cento) superior ao exigido de licitante

individual, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.5 - O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, permanecendo a substituição de consorciado condicionada à autorização expressa do contratante e à preservação das condições de habilitação.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, os impedidos na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, aqueles que se enquadrem nas vedações legais, os suspensos ou impedidos de licitar e contratar e os declarados inidôneos, bem como o autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados, nas hipóteses legais.

3.4 - A Administração realizará as consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos pertinentes ao certame, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, sem presumir cadastro em sistema federal como condição autônoma de participação.

3.5 - A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada automaticamente, desde que demonstrada, quando exigível, aptidão econômico-financeira suficiente para a contratação e observadas as condições do plano homologado.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras e/ou pelo e-mail licitacao@ciedepar.com.br, observados os horários de expediente do CIEDEPAR.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observada a Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem, por si sós, os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A participação no certame depende de prévio credenciamento junto à BLL Compras, conforme as regras da plataforma, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

5.2 - O credenciamento e o uso da senha são de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, não cabendo à plataforma ou ao CIEDEPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

5.3 - A participação implica pleno conhecimento e aceitação das regras deste Edital e da plataforma, bem como o atendimento às condições de habilitação.

6 – DAS DECLARAÇÕES

6.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma ou mediante declaração unificada, conforme o caso, que: cumpre os requisitos de habilitação e inexiste fato impeditivo à participação; a proposta foi elaborada de forma independente; cumpre as vedações ao trabalho de menores; cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei; e, quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta inicial será cadastrada exclusivamente na BLL Compras até a data e horário fixados, contendo o valor global do lote e os valores unitários de todos os itens que o integram, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, montagem, instalação, fixação, ancoragem, testes, garantia e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, sendo vedada posterior alegação de omissão de custo.

7.3 - A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação integral das condições do Edital e do Termo de Referência, e vincula o licitante às especificações do objeto ofertado.

7.4 - O licitante não poderá cotar quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item do lote.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6 - Na fase inicial não será exigida análise dos documentos de habilitação. A habilitação ocorrerá somente após o julgamento da proposta, observando-se a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão.

7.7 - Não será exigida garantia da proposta.

7.8 - A proposta ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá identificar, para cada item do lote, o fabricante e/ou marca e o modelo ou referência comercial do produto ofertado, quando existente, sem que essa identificação autorize exigência de marca específica pela Administração.

8 – DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E DISPUTA DE LANCES

8.1 - Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando motivadamente as que não os atenderem.

8.2 - Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as funcionalidades da BLL Compras e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com a disputa realizada pelo valor global do lote.

8.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será parametrizado na plataforma e divulgado no cadastro do certame, devendo ser compatível com a expressão econômica do lote.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou nos casos legalmente admitidos, o Pregoeiro poderá negociar condição mais vantajosa, por meio da plataforma.

8.5 - Assegurar-se-á, quando aplicável, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada, ainda, à declaração de observância do limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Para os itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, aplica-se a exceção do art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. No presente certame, essa situação alcança os itens 2.1 e 2.2.

8.7 - Para os demais bens divisíveis, não será criada cota autônoma de até 25% para ME/EPP, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão decorre da

modelagem em lotes homogêneos de fornecimento com instalação, conformidade técnica, segurança, garantia e responsabilização integradas, conforme motivação do ETP. A duplicação de fornecedores para a mesma família de itens e para a mesma rede potencial prejudicaria a unidade de responsabilização, rastreabilidade de instalação e garantia do conjunto. Esta justificativa não restringe a participação de ME/EPP na ampla disputa e será submetida ao controle jurídico do art. 53.

8.8 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, com os valores unitários readequados respeitados os preços máximos de cada item, no prazo de até 2 (duas) horas da convocação na plataforma.

9 – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estipulado, por item e no valor global do lote.

9.2 - Como condição de aceitabilidade, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quanto aos itens do lote pretendido, a documentação de comprovação de conformidade prevista no item 5 e nos anexos do Termo de Referência, inclusive catálogos, memoriais, fichas técnicas, relatórios de ensaio e demais documentos aplicáveis ao material e ao risco efetivamente presentes no produto ofertado. A comprovação técnica refere-se às características do produto e integra a fase de julgamento, não constituindo requisito de habilitação da empresa.

9.3 - A avaliação será registrada em matriz objetiva, com resultado ATENDE/NÃO ATENDE para cada requisito aplicável. A ausência de comprovação indispensável ou a demonstração de desconformidade material implicará desclassificação da proposta no respectivo lote, após diligência quando juridicamente cabível.

9.4 - Não será exigida Prova de Conceito, montagem integral prévia de playground ou amostra física como requisito ordinário do certame. A conformidade será aferida por análise documental objetiva na fase de julgamento, mediante matriz ATENDE/NÃO ATENDE, e pela inspeção do produto efetivamente instalado no recebimento, na forma do Termo de Referência.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Concluído o julgamento, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, sem inversão de fases.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentar, por meio da BLL Compras, os documentos de habilitação não disponíveis ou não verificáveis em registros eletrônicos, no prazo de até 2 (duas) horas.

10.3 – Habilitação jurídica

10.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações pertinentes, registro empresarial ou documento equivalente conforme a natureza jurídica, além do CNPJ.

10.4 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1 - Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais exigências dos arts. 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2 - Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando cabível.

10.5 – Qualificação econômico-financeira

10.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício exigível; empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal.

10.5.2 - A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados com base no último balanço exigível.

10.5.3 - Caso qualquer dos índices previstos no item 10.5.2 seja inferior a 1,00, será exigida, de forma alternativa e não cumulativa, comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote pretendido. A exigência funciona como salvaguarda de capacidade financeira diante da dimensão econômica do lote e da necessidade de produção ou aquisição, transporte e instalação previamente ao pagamento, que ocorrerá somente após medição e aceite.

10.5.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou documento equivalente, admitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano homologado.

10.6 – Qualificação técnico-operacional

10.6.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o objeto do lote pretendido, incluindo instalação quando esta tenha integrado o fornecimento.

10.6.2 - Considerando a expressão econômica dos lotes, a abrangência potencial intermunicipal, a necessidade de fornecimento e instalação em múltiplas unidades escolares, a logística envolvida e, especialmente, a criticidade de segurança de bens destinados ao uso coletivo por crianças, será exigida comprovação de experiência anterior em quantitativo equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e econômica do lote pretendido. O percentual não será aplicado sobre grandezas heterogêneas nem mediante soma de unidades de medida distintas.

10.6.2.1 - Para o Lote 01, a parcela de maior relevância técnica e econômica é formada pelos playgrounds e circuitos dos itens 1.5 a 1.9, que totalizam 512 (quinhentos e doze) conjuntos e representam a maior concentração econômica do lote. A licitante deverá comprovar fornecimento e instalação anteriores de, no mínimo, 205 (duzentos e cinco) conjuntos de playground, circuito recreativo, parque infantil ou solução de natureza equivalente, correspondente a 40% do quantitativo dessa parcela, com arredondamento para a unidade inteira imediatamente superior em razão da indivisibilidade do conjunto.

10.6.2.2 - Para o Lote 02, a parcela de maior relevância corresponde ao fornecimento e instalação de pisos modulares recreativos e/ou esportivos, cuja soma dos itens 2.1 a 2.3 totaliza 119.600 m² (cento e dezenove mil e seiscentos metros quadrados). A licitante deverá comprovar experiência anterior de, no mínimo, 47.840 m² (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados) de pisos modulares recreativos e/ou esportivos fornecidos e instalados, correspondente a 40% do quantitativo da parcela.

10.6.3 - A exigência quantitativa destina-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional em escala compatível com a contratação e não exige identidade absoluta com os itens licitados. Para o Lote 01, serão admitidos playgrounds, circuitos recreativos, parques infantis ou conjuntos equivalentes de uso coletivo; para o Lote 02, serão admitidos pisos modulares recreativos e/ou esportivos de características compatíveis. Não serão exigidas marca, fabricante, material, processo produtivo, local específico de execução ou identidade de configuração.

10.6.4 - Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo de 40%, inclusive de fornecimentos executados para contratantes distintos, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, a compatibilidade da natureza do objeto e a efetiva execução dos quantitativos declarados. Quando o atestado não indicar de forma suficiente a unidade real executada, poderão ser apresentados contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais, relatórios ou declarações do contratante vinculados à mesma contratação. Não será admitida conversão presumida ou arbitrária entre unidades, conjuntos, metros quadrados, valores financeiros ou outros indicadores.

10.6.5 - A comprovação de qualificação técnico-operacional não substitui a comprovação de conformidade do produto prevista no item 9 deste Edital, e esta não substitui a inspeção e o recebimento contratual.

11 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

11.1 - O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e à habilitação, vedada a substituição de documento que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente, sem prejuízo do saneamento de erros ou falhas formais admitido pela Lei nº 14.133/2021. A diligência não cria posteriormente condição inexistente na data exigida.

11.2 - Documentos eletrônicos poderão ter sua autenticidade confirmada em sítios oficiais ou junto aos respectivos emissores, e o saneamento de falhas formais será registrado de modo motivado e acessível aos licitantes.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Após a conclusão do julgamento e da habilitação e a declaração do vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da BLL Compras e durante o prazo operacional disponibilizado e informado na sessão, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse momento não será exigida a apresentação integral das razões recursais.

12.2 - Manifestada tempestivamente a intenção, o recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior com sua motivação, observados os prazos legais. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A homologação do resultado não gera direito à contratação nem obrigação de aquisição pelo CIEDEPAR ou pelos municípios.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decadência.

14.2 - A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

14.3 - O CIEDEPAR é o órgão gerenciador da Ata. Integram o registro como participantes originários os 106 municípios consorciados individualizados na Matriz Consolidada da IRP nº

002/2026, mantidas as cotas preliminares em razão da ausência de manifestações no prazo da IRP. A existência de cota não gera obrigação de contratação. Eventuais órgãos ou entidades que não integrem a matriz originária poderão solicitar adesão como não participantes, quando juridicamente cabível. Será formado cadastro de reserva na forma legal.

14.4 - A minuta da Ata integra este Edital como Anexo VII.

15 – DA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTES

15.1 - Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades que não integrem a Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026 poderão solicitar adesão na condição de não participantes, desde que juridicamente enquadrados na hipótese do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e mediante processo administrativo próprio.

15.2 - A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com o mercado na forma do art. 23, disponibilidade orçamentária do aderente, e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.3 - As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados; e o conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

15.4 - O CIEDEPAR manterá controle permanente do limite individual, do limite agregado e do saldo de cada item, indeferindo motivadamente a adesão que os exceda. A contratação do aderente deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e nas condições da autorização emitida pelo gerenciador.

15.5 - O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar a solicitação de adesão antes de sua formalização, desde que a decisão não prejudique obrigações já assumidas. Uma vez aceita a adesão e formalizada a contratação pelo aderente, o vínculo torna-se obrigatório nos limites assumidos.

15.6 - A contratação isolada de item integrante de lote adjudicado por preço global deverá observar, quando aplicável, a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos requisitos próprios da adesão.

16 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

16.1 - Cada contratação decorrente da Ata, seja de participante originário ou de eventual não participante regularmente aderente, será formalizada pelo órgão ou entidade contratante mediante contrato administrativo próprio, com indicação da dotação orçamentária e dos responsáveis pela gestão e fiscalização. Considerando que o objeto envolve instalação e obrigações futuras de garantia de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, não se adota, como regra, a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

16.2 - As condições de execução, entrega, instalação, requisitos da base, medição, recebimento, garantia e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), na Ata (Anexo VII) e na minuta de contrato (Anexo VIII).

16.3 - A minuta de contrato integra este Edital como Anexo VIII.

16.4 - O prazo máximo de entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação motivada previstas no Termo de Referência.

16.5 - A preparação e a regularização civil substancial da base são de responsabilidade do município contratante. Integram o preço da contratada as operações ordinárias de transporte, descarga, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, recortes, encaixes, arremates e demais atos inerentes à instalação normal do produto.

16.6 - A garantia mínima dos produtos será de 24 (vinte e quatro) meses para os itens do Lote 01 e de 36 (trinta e seis) meses para os itens do Lote 02, contados do recebimento definitivo de cada entrega, nos termos do Termo de Referência.

16.7 - Não será exigida garantia de execução contratual como condição geral das contratações derivadas da Ata, conforme a justificativa do Termo de Referência.

16.8 - Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias, como transporte, montagem e instalação, mediante prévia ciência do contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável. É vedada a subcontratação da fabricação do produto, a subcontratação integral e a transferência da responsabilidade contratual.

17 – DO REAJUSTE

17.1 - O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da estimativa de preços deste processo, fixada em 12/11/2026,

adotando-se o IPCA/IBGE, salvo superveniência de índice setorial mais adequado formalmente motivado antes da contratação. Revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e dependerão da demonstração do fato, do nexo causal e da repercussão efetiva nos custos.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163.

18.2 - Sem prejuízo das demais consequências legais, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), observada a proporcionalidade e o devido processo.

18.3 - Na inexecução parcial grave poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e, na inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observada a faixa legal, a gravidade da conduta, os danos produzidos e as demais circunstâncias do caso concreto.

18.4 - A entrega de produto em desconformidade material com as especificações ou sem comprovações de segurança exigíveis poderá caracterizar inexecução contratual, considerada a gravidade da irregularidade e a destinação do objeto ao uso por crianças.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Aplica-se ao processo, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, a regulamentação aplicável e o Estatuto do CIEDEPAR.

19.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e inexistir contratação imediata pelo CIEDEPAR, a dotação orçamentária será indicada por ocasião de cada contratação derivada, pelo respectivo órgão contratante.

19.3 - As normas do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observados a isonomia, o formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir litígios que não puderem ser resolvidos administrativamente.

20 – DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

20.1 - Este Edital e seus anexos, atualizados após a IRP nº 002/2026, somente poderão ser publicados após controle jurídico complementar na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com exame expresso da matriz consolidada dos 106 participantes originários, dos quantitativos e valores pós-IRP, da disciplina das futuras adesões de não participantes, da justificativa de não reserva de cota autônoma de ME/EPP e da qualificação técnico-operacional de 40%.

21 – DA PUBLICIDADE E DOS ANEXOS

21.1 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras e no sítio oficial do CIEDEPAR, além dos meios de publicidade legalmente exigidos, inclusive o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.2 - Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP, com seus anexos;

ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos técnicos;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO IX – Mapa de Riscos consolidado.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro do CIEDEPAR
Portaria nº 016/2025

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos

Fundamento: art. 18, §1º, I a XIII, da Lei nº 14.133/2021 · Lei nº 11.107/2005 · Decreto nº 6.017/2007 · Estatuto Social e Protocolo de Intenções do CIEDEPAR

Bloco de identificação do processo

Processo administrativo nº	009/2026	**Exercício / planejamento**	**2026**
Objeto (resumo)	Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de playgrounds e pisos modulares recreativos e esportivos para redes públicas de ensino.	Modalidade / rito pretendido	Pregão, na forma eletrônica (SRP)
Unidade requisitante	Superintendência Educacional / Gestão Escolar	Sistema de Registro de Preços?	Sim
Requisitante (nome e cargo)	Edimar Aparecido Pereira dos Santos — Superintendente de Gestão Escolar	Nº de lotes	02 lotes
Universo ampliado	106 municípios / 1.438 estabelecimentos municipais nucleares	Municípios abrangidos pela IRP	106 — matriz preliminar da IRP nº 002/2026
Valor global estimado (R$)	R$ 47.711.003,35	Data	20/10/2026

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a viabilidade técnica, econômica, administrativa e de segurança da futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de recreação infantil e pisos técnicos destinados às redes públicas de ensino dos municípios potencialmente usuários da Ata do CIEDEPAR. A solução foi organizada em dois lotes econômicos: o Lote 1 reúne equipamentos recreativos e playgrounds; o Lote 2 reúne pisos recreativos amortecedores e pisos modulares esportivos. A preparação civil ou regularização de base não integra o objeto, sem prejuízo de permanecerem incluídas a montagem, a fixação, a ancoragem e os ajustes inerentes à instalação normal do produto.

A modelagem decorre de pesquisa de preços atualizada e saneada, baseada prioritariamente em homologações, atas de registro de preços e contratos celebrados dentro da janela temporal adotada. A pesquisa consolidou doze itens econômicos e fixou unidades homogêneas: unidade instalada, conjunto instalado ou metro quadrado instalado, conforme a

natureza do item. Os preços de referência unitários constam deste ETP e, após a consolidação da memória de quantitativos, o valor global estimado do primeiro ciclo do SRP ficou fixado em R$ 47.711.003,35, sem obrigação de consumo integral.

A segurança infantil é tratada como eixo transversal da contratação. O planejamento parte dos riscos de queda, aprisionamento, esmagamento, cisalhamento, impacto, falha de fixação, degradação por intempéries, corrosão, degradação de revestimentos, exposição ultravioleta, materiais inadequados ao contato e perda de absorção de impacto dos pisos. A comprovação deverá ser proporcional ao risco e vinculada a métodos tecnicamente reconhecidos, com especial atenção à série ABNT NBR 16071 e aos ensaios que efetivamente correspondam ao material e à função do item.

A diversidade climática da abrangência do CIEDEPAR também é considerada. Componentes e revestimentos sujeitos à exposição externa deverão apresentar proteção anticorrosiva e durabilidade compatíveis com a vida útil esperada. A eventual utilização de ensaio de névoa salina decorre de sua natureza como método normalizado de avaliação acelerada da resistência de revestimentos e sistemas de proteção contra corrosão, e não da localização geográfica dos municípios atendidos. Os parâmetros deverão ser proporcionais ao material, ao sistema de proteção e ao desempenho pretendido, sem adoção automática de número elevado de horas ou de método exclusivo.

1. Descrição da necessidade

A necessidade pública a ser atendida consiste em disponibilizar aos municípios potencialmente usuários da Ata uma solução padronizada, segura e tecnicamente verificável para implantação, substituição ou ampliação de áreas recreativas e esportivas em unidades escolares. A contratação busca reduzir a fragmentação das compras municipais, facilitar a adoção de padrões mínimos de segurança e qualidade e ampliar a capacidade de atendimento de redes com diferentes portes e capacidades administrativas.

A dimensão pedagógica integra a própria necessidade administrativa. Em ambiente escolar, o playground não constitui mero elemento ornamental ou acessório: é infraestrutura de apoio às experiências de brincar, interação, movimento e exploração, especialmente relevantes na educação infantil e nos anos iniciais. A disponibilidade de equipamentos adequados à faixa etária e instalados em condições seguras contribui para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, social e emocional, ao passo que pisos recreativos e esportivos

tecnicamente apropriados oferecem suporte material mais seguro às atividades de recreação e educação física. Essa finalidade educacional deve ser preservada em conjunto com os requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e uso coletivo contínuo que orientam a solução.

Em ambiente educacional, playgrounds e pisos não podem ser tratados como simples mobiliário urbano. O uso é recorrente, coletivo e predominantemente infantil, o que amplia a obrigação de controlar estabilidade, zonas de queda, pontos de aprisionamento, acabamento, resistência estrutural, fixação, manutenção e compatibilidade entre equipamento e superfície de impacto. A solução também deve atender estudantes com deficiência e permitir a organização de espaços inclusivos, observadas as condições de acesso e circulação do local de instalação.

A necessidade não pressupõe que cada unidade escolar receba todos os doze itens. O catálogo foi estruturado para permitir escolhas compatíveis com faixa etária, área disponível, uso pretendido, existência de quadra ou ginásio, necessidade de acessibilidade e disponibilidade orçamentária do município contratante. O SRP será instrumento de disponibilização de soluções, e não obrigação de aquisição integral do universo estimado.

A contratação compartilhada busca ainda racionalização administrativa. A preparação de um único conjunto robusto de especificações, documentos de segurança, regras de instalação e critérios de recebimento reduz a repetição de estudos municipais e oferece padrão mínimo de controle a entes com diferentes estruturas técnicas. A vantagem, porém, depende de quantidades realistas, competitividade efetiva e ausência de exigências desenhadas para produto específico.

A dimensão e a heterogeneidade das redes públicas municipais potencialmente atendidas reforçam a necessidade de uma solução estruturada em escala consorcial. Para fins deste planejamento, o CIEDEPAR considera universo ampliado de 106 municípios, incorporando Curitiba à base de referência, totalizando 1.438 estabelecimentos municipais nucleares. A inclusão de Curitiba foi realizada de forma prudente, sem promover aumento linear dos quantitativos na mesma proporção do crescimento da base física, preservando a razoabilidade do dimensionamento e evitando que o universo potencial seja confundido com demanda efetivamente contratada.

A contratação foi dimensionada para permitir diferentes formas de atendimento às unidades escolares, desde equipamentos recreativos individuais até conjuntos completos de

playgrounds, soluções inclusivas e pisos recreativos ou esportivos. A estimativa contempla 427 intervenções com playgrounds de diferentes portes, 85 circuitos inclusivos e 119.600 m² de pisos recreativos e esportivos, além dos equipamentos individuais previstos na matriz de itens. Esses quantitativos constituem tetos de planejamento do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição pelo CIEDEPAR ou pelos municípios, que utilizarão a Ata conforme suas necessidades concretas, disponibilidade de espaço, características das unidades escolares e condições legais aplicáveis.

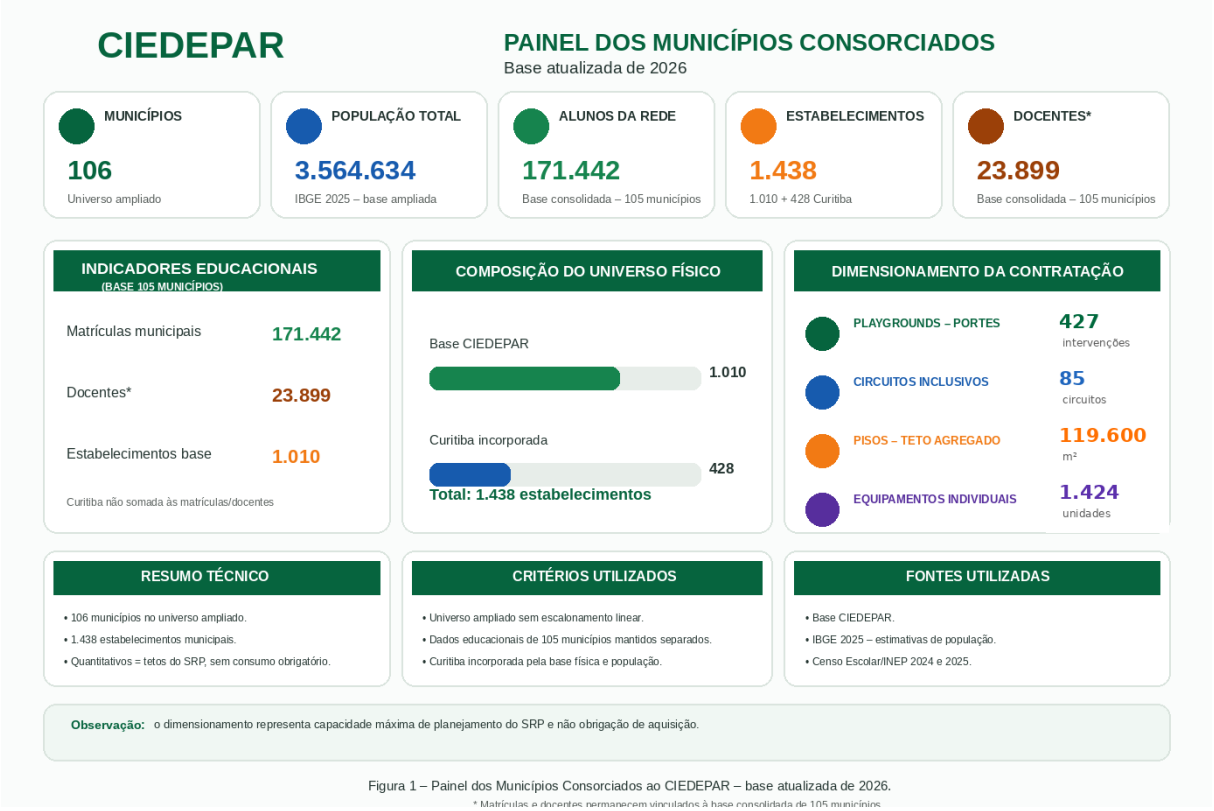


Figura 1 – Painel dos Municípios Consorciados ao CIEDEPAR – base atualizada de 2026.

A representação acima evidencia a escala e a diversidade do universo potencialmente atendido pelo CIEDEPAR e demonstra que a necessidade não se limita à aquisição isolada de equipamentos recreativos. Trata-se de estruturar solução capaz de atender unidades escolares com diferentes dimensões, faixas etárias, espaços disponíveis e necessidades de acessibilidade, distribuídas em municípios com distintas características territoriais e ambientais.

Nesse contexto, a existência de 1.438 estabelecimentos municipais no universo ampliado não foi convertida automaticamente em igual número de aquisições. O dimensionamento adotado considera cobertura parcial e progressiva da rede, diferentes portes de playgrounds, equipamentos avulsos para complementação ou substituição, soluções inclusivas e áreas de pisos dimensionadas por metro quadrado, preservando a proporcionalidade entre a amplitude potencial do Sistema de Registro de Preços e a inexistência de obrigação de consumo.

A escala consorcial também favorece a padronização de requisitos mínimos de segurança, qualidade, durabilidade e acessibilidade. Esse aspecto assume especial relevância por se tratar de equipamentos destinados predominantemente ao público infantil e sujeitos ao uso contínuo em ambiente escolar, o que exige especial atenção à segurança estrutural, prevenção de quedas e aprisionamentos, qualidade dos materiais, resistência às intempéries e à corrosão, adequação das superfícies de impacto, instalação correta e manutenção ao longo da vida útil.

Assim, o dimensionamento apresentado constitui referência de planejamento e capacidade máxima da contratação, devendo a utilização efetiva da futura Ata observar as necessidades concretamente identificadas, as características físicas de cada unidade escolar, a adequação do local de instalação, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Registra-se que o CIEDEPAR não elaborou ou publicou Plano de Contratações Anual – PCA formal para o exercício, inexistindo regulamento interno que o institua como instrumento obrigatório. A compatibilização com o PCA prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se quando esse instrumento tiver sido elaborado, razão pela qual o alinhamento da presente contratação é demonstrado pelos demais instrumentos formais de planejamento, governança e atuação institucional do Consórcio.

O Estatuto do CIEDEPAR atribui ao Consórcio competência para promover formas articuladas de planejamento e atuação regional, sistematizar informações, desenvolver ações de interesse comum e realizar licitações e contratações compartilhadas em benefício dos entes consorciados, especialmente no âmbito da educação e do ensino. Essa competência institucional ampara a estruturação de soluções comuns destinadas à melhoria das condições

de funcionamento das redes públicas municipais de ensino, sem afastar os atos administrativos internos de autorização, planejamento, controle e fiscalização próprios de cada procedimento.

A 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2025, aprovou o planejamento institucional para o exercício de 2026, incluindo PLACIC, metas, prioridades, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho. O objetivo geral aprovado consiste em fortalecer a gestão educacional dos municípios consorciados e contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, contemplando ações de planejamento, organização, suporte às redes municipais de ensino, gestão de recursos educacionais e articulação intermunicipal.

Nesse contexto, a presente contratação encontra aderência ao planejamento institucional ao buscar disponibilizar aos municípios solução padronizada para implantação, complementação, substituição ou requalificação de espaços recreativos e esportivos das unidades escolares, mediante aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil, playgrounds, soluções inclusivas e pisos modulares recreativos e esportivos. A medida relaciona-se diretamente à melhoria da infraestrutura destinada às atividades educacionais, recreativas e de desenvolvimento infantil, com especial atenção à segurança dos usuários, acessibilidade, durabilidade dos equipamentos e adequação dos ambientes ao uso contínuo pelas comunidades escolares.

A contratação também se harmoniza com a atuação consorcial ao permitir que necessidades semelhantes das redes municipais sejam tratadas de forma coordenada, mediante especificações técnicas comuns e requisitos mínimos de segurança e qualidade, possibilitando ganho de escala, racionalização do procedimento administrativo e ampliação do acesso dos municípios a soluções tecnicamente padronizadas, sem eliminar a autonomia de cada ente quanto à decisão de contratar e à definição de sua necessidade concreta.

O dimensionamento da contratação considera o universo educacional potencialmente alcançado, incluindo Curitiba na base ampliada de planejamento, sem converter automaticamente o número de municípios, estabelecimentos ou matrículas em obrigação de aquisição. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos de planejamento, devendo a demanda efetiva decorrer das necessidades concretamente identificadas pelos municípios, das características físicas de cada unidade escolar, da disponibilidade de área adequada, da necessidade de implantação, substituição ou

complementação dos equipamentos e pisos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será estruturada por Sistema de Registro de Preços – SRP, solução compatível com a natureza variável e descentralizada da demanda, uma vez que não é possível determinar antecipadamente quais municípios necessitarão de cada item, em que momento ocorrerá a demanda e quais quantitativos serão efetivamente requeridos durante a vigência da Ata.

Em observância à Resolução CIEDEPAR nº 10/2026 e ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos preliminares definidos neste ETP serão submetidos à IRP nº 002/2026, mediante matriz individualizada dos 106 municípios consorciados. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador; o resultado da IRP definirá a matriz consolidada, os participantes originários e os quantitativos finais a serem transportados ao Termo de Referência, sem que a indicação de cota preliminar gere obrigação de contratação.

A modelagem preserva, portanto, a distinção entre o **planejamento da capacidade máxima do registro** e a **demanda efetivamente contratada**, não implicando a existência da Ata obrigação de aquisição pelo CIEDEPAR ou pelos municípios. Cada contratação decorrente deverá observar a necessidade administrativa concreta, a disponibilidade de saldo, a adequação do local de instalação, a existência de base apta quando aplicável, a disponibilidade orçamentária do ente contratante e as demais condições previstas nos documentos da contratação.

Dessa forma, ainda que inexistente PCA formal no âmbito do CIEDEPAR, verifica-se que a contratação apresenta **aderência ao planejamento institucional vigente, às competências estatutárias do Consórcio e às finalidades educacionais de sua atuação**, estando integrada à estratégia de atendimento compartilhado das redes públicas municipais de ensino e devidamente articulada com os instrumentos de planejamento e governança existentes.

3. Requisitos da contratação

Os requisitos são organizados por resultado e risco, de modo a evitar especificações de fabricante. Serão admitidas diferentes soluções construtivas, aço protegido, polímeros técnicos, madeira plástica, materiais compósitos e combinações, desde que o produto

ofertado satisfaça os requisitos funcionais, de segurança, durabilidade, manutenção e instalação aplicáveis ao item.

3.1 Segurança infantil e conformidade com a série ABNT NBR 16071

Para os equipamentos de playground, a série ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis ao tipo de equipamento e à instalação, constituirá referência técnica central. O atendimento não será reduzido a uma declaração genérica: a documentação deverá permitir verificar requisitos de materiais, projeto, pontos de aprisionamento, estabilidade, balanços, carrosséis, equipamentos oscilantes, zonas de queda, instalação, inspeção e manutenção, conforme a natureza de cada item.

A Administração não tratará playground permanente de uso coletivo como brinquedo sujeito a certificação compulsória do Inmetro. A informação oficial do Inmetro esclarece que equipamentos permanentes destinados a uso coletivo em parques infantis não integram o escopo da certificação compulsória de brinquedos. Isso não impede a exigência de relatórios de ensaio, certificação voluntária ou avaliação por organismo/laboratório tecnicamente competente, desde que a exigência corresponda ao risco e ao escopo do item.

3.2 Laboratórios, relatórios de ensaio e rastreabilidade

Quando o TR exigir ensaio laboratorial, o relatório deverá identificar o produto, material ou corpo de prova, método utilizado, resultado, critérios de aceitação, data e responsável técnico. Para ensaios sujeitos a acreditação, deverá ser privilegiado laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e com escopo compatível. Relatórios estrangeiros poderão ser analisados quando emitidos por laboratório acreditado por organismo signatário de acordo internacional de reconhecimento aplicável, desde que a equivalência técnica e a rastreabilidade sejam demonstradas.

Não se exigirá que todos os relatórios estejam em nome do licitante quando tecnicamente fizer sentido que o ensaio pertença ao fabricante do equipamento ou do material. A vinculação entre laudo e produto ofertado deverá ser demonstrável por código, família, composição, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente.

3.3 Corrosão, galvanização, pintura e proteção superficial

Componentes metálicos expostos deverão possuir sistema de proteção anticorrosiva compatível com uso externo e manutenção previsível. A eventual utilização de ensaio de névoa salina deverá ser tecnicamente vinculada à avaliação acelerada do desempenho do

revestimento ou sistema de proteção contra corrosão, sem relação necessária com ambiente geográfico específico e sem vinculação a marca de tinta, processo fabril exclusivo ou número desproporcional de horas.

O TR poderá exigir relatório de resistência à corrosão por método reconhecido, inclusive ensaio de névoa salina nos termos da ABNT NBR 17088 quando pertinente, acompanhado de avaliação da degradação do revestimento, grau de enferrujamento e/ou empolamento por normas aplicáveis como ABNT NBR ISO 4628 e ABNT NBR 5841. Quando a especificação envolver pintura ou revestimento, poderão ser exigidas verificações de aderência e espessura de película por métodos normativos reconhecidos, desde que correspondentes ao sistema efetivamente ofertado.

3.4 Resistência a UV, intempéries e materiais poliméricos

Partes poliméricas permanentemente expostas ao sol deverão demonstrar resistência ao intemperismo e à radiação ultravioleta por método técnico reconhecido. Poderão ser utilizados métodos da família ABNT NBR ISO 4892 ou outros equivalentes, inclusive ASTM G154/G155, desde que a equivalência de exposição e critério de aceitação seja tecnicamente demonstrada. O edital não adotará norma estrangeira exclusiva quando houver método nacional ou internacional equivalente disponível.

3.5 Atoxicidade e substâncias potencialmente nocivas

Materiais acessíveis às crianças, especialmente polímeros, revestimentos e superfícies de contato, deverão atender limites de segurança química aplicáveis ao uso. Quando pertinente, o TR poderá exigir ensaios de migração de determinados elementos conforme os requisitos da ABNT NBR 16071-2 e métodos correlatos, inclusive a ABNT NBR NM 300-3, sempre vinculando a exigência ao material presente no produto.

3.6 Pisos de playground e atenuação de impacto

O piso recreativo amortecedor deverá ser especificado a partir da altura crítica de queda e da atenuação de impacto, e não apenas por espessura nominal. A compatibilidade entre piso e equipamento deverá ser verificada com base na ABNT NBR 16071-3 ou método equivalente reconhecido, considerando a maior altura livre de queda dos equipamentos instalados no espaço. O município deverá informar o local e a solução de equipamento para permitir o correto dimensionamento da camada ou do sistema de piso.

3.7 Acessibilidade

O circuito inclusivo deverá oferecer atividades acessíveis ou adaptadas que permitam participação efetiva de crianças com deficiência, sem pressupor segregação completa do espaço. O planejamento deverá considerar rotas de acesso, área de aproximação, transferência e circulação conforme normas brasileiras de acessibilidade aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 9050 quando pertinente ao ambiente construído, além dos requisitos de segurança da série ABNT NBR 16071.

3.8 Instalação e limites da preparação de base

A instalação integra o preço dos equipamentos e pisos e compreenderá transporte, montagem, fixação, ancoragem, nivelamento fino, cortes, encaixes, demarcações e demais atividades normalmente necessárias para entregar o produto em condição de uso, observadas as instruções do fabricante. Não integram o objeto terraplanagem, reconstrução de contrapiso, execução extensiva de concreto, drenagem civil, correções estruturais, regularização de grandes desníveis ou outra obra de preparação do terreno.

Antes da mobilização, o município contratante deverá declarar que o local está liberado, acessível e com base compatível com os requisitos mínimos do item. Se a contratada identificar incompatibilidade que impeça instalação segura, deverá emitir registro técnico de não conformidade, com fotos e indicação objetiva da correção necessária. A instalação ficará suspensa até a adequação do local, sem transferência indevida da responsabilidade civil de preparação da base ao fornecedor.

3.9 Garantia, manutenção e peças

A solução deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e instalação e vir acompanhada de manual de uso, inspeção e manutenção. O prazo mínimo final será definido no TR após confronto com as garantias dos produtos efetivamente utilizados como referência, evitando transportar automaticamente prazos de outro processo. Peças de desgaste e componentes sujeitos à substituição deverão possuir identificação suficiente para manutenção futura.

3.10 Avaliação documental de conformidade técnica

A avaliação prévia será concentrada no licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e será realizada, como regra, por análise documental objetiva, mediante catálogo ou ficha técnica, memorial, desenho, identificação do fabricante/modelo, relatórios

de ensaio e demais elementos previstos no Termo de Referência. Não será exigida montagem integral prévia de playground nem amostra física como requisito ordinário do certame, por se tratar de providência logisticamente desproporcional diante da possibilidade de verificação documental dos requisitos e da inspeção do produto efetivamente instalado. A conformidade será registrada em matriz previamente publicada, com critérios ATENDE/NÃO ATENDE, e a inspeção completa ocorrerá no recebimento da contratação.

4. Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo

A base institucional adotada para o dimensionamento ampliado do primeiro ciclo do SRP considera 1.438 estabelecimentos municipais nucleares: 1.010 unidades da base CIEDEPAR anteriormente auditada e 428 unidades de Curitiba, compostas por 188 escolas municipais e 240 CMEIs. Curitiba é, assim, incorporada ao universo potencial da contratação. Esses indicadores caracterizam escala e dispersão territorial, mas não são convertidos automaticamente em um conjunto de cada item por escola. O registro de preços deve funcionar como teto administrativo de atendimento provável, e não como reprodução integral do universo físico.

Após a edição da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, o CIEDEPAR estruturou a IRP nº 002/2026 com matriz preliminar individualizada dos 106 municípios e pré-dimensionamento baseado na população estimada pelo IBGE em 2025, organizada em faixas de porte e pesos progressivos. O procedimento será divulgado pelo prazo mínimo regulamentar, permitindo a manifestação dos municípios sobre as cotas preliminares atribuídas.

Durante a IRP, cada município consorciado poderá confirmar, aumentar, reduzir ou excluir quantitativos, bem como declarar desinteresse, na forma dos instrumentos publicados. A ausência de manifestação produzirá os efeitos previstos na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026 e no aviso da IRP, sem converter a cota de planejamento em obrigação de aquisição. Eventuais manifestações de entes externos serão examinadas separadamente quanto ao enquadramento jurídico e à possibilidade de participação originária.

Indicador institucional	Valor	Uso permitido neste ETP
Universo de planejamento ampliado	Base CIEDEPAR + Curitiba	Escala territorial e logística; não equivale a demanda firme.
Estabelecimentos municipais únicos	1.438	1.010 da base auditada + 428 escolas/CMEIs de Curitiba; não converter automaticamente em quantidade de cada item.

Indicador institucional	Valor	Uso permitido neste ETP
Matrículas municipais	171.442 + rede de Curitiba como universo adicional	Caracterização de escala; não utilizar como divisor direto de playground.
Condição ambiental considerada	Exposição externa e uso contínuo	Justifica avaliação proporcional de corrosão, revestimentos e UV, sem fundamento geográfico específico.
Curitiba incorporada ao universo ampliado	428 escolas/CMEIs	Base considerada no pré-dimensionamento da IRP nº 002/2026; os quantitativos poderão ser confirmados, reduzidos, ampliados ou declinados durante o procedimento.
Teto de playgrounds completos	427 + 85 inclusivos	Carteira de primeiro ciclo ampliada; não representa uma unidade por escola.

Para abertura da IRP nº 002/2026, a matriz preliminar adota, para os itens 1.1 a 1.4, 356 unidades de cada equipamento individual. Para os playgrounds completos, os quantitativos preliminares são 171 conjuntos de porte pequeno, 128 de porte médio, 85 de porte médio/grande e 43 de porte grande, totalizando 427 conjuntos. Para o item 1.9, são previstos preliminarmente 85 circuitos inclusivos/acessíveis. A distribuição por município consta da matriz preliminar da IRP e possui natureza exclusiva de planejamento.

Para os pisos, a matriz preliminar da IRP adota 42.710 m² de piso recreativo/amortecedor de impacto, 51.260 m² de piso modular esportivo para área externa e 25.630 m² de piso modular esportivo para área interna, totalizando 119.600 m². Esses quantitativos serão submetidos à manifestação dos municípios e somente adquirirão caráter definitivo para o certame após a consolidação da IRP.

A memória consolidada do teto do SRP é a seguinte:

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor estimado	Base de cálculo	Situação
1.1	un.	356	R$ 2.500,00	R$ 890.000,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.2	un.	356	R$ 2.713,55	R$ 966.023,80	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.3	un.	356	R$ 1.800,00	R$ 640.800,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.4	un.	356	R$ 6.799,00	R$ 2.420.444,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.5	conj.	171	R$ 18.500,00	R$ 3.163.500,00	Distribuição preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.6	conj.	128	R$ 19.406,10	R$ 2.483.980,80	Distribuição preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.7	conj.	85	R$ 32.668,85	R$ 2.776.852,25	Distribuição preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor estimado	Base de cálculo	Situação
1.8	conj.	43	R$ 42.167,50	R$ 1.813.202,50	Distribuição preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
1.9	conj.	85	R$ 60.000,00	R$ 5.100.000,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
2.1	m²	42.710	R$ 311,00	R$ 13.282.810,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
2.2	m²	51.260	R$ 219,00	R$ 11.225.940,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
2.3	m²	25.630	R$ 115,00	R$ 2.947.450,00	Quantidade preliminar destinada à abertura da IRP nº 002/2026	Selecionado
TOTAL: R$ 47.711.003,35 (quarenta e sete milhões, setecentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos). Teto estimado do primeiro ciclo.						

Os quantitativos acima formarão a matriz preliminar da IRP nº 002/2026. Mantidos os preços unitários de referência já saneados, o teto econômico preliminar correspondente é de R$ 47.711.003,35. O resultado da IRP será confrontado com esta memória; se houver alteração quantitativa, o Termo de Referência incorporará a matriz consolidada e será realizado o recálculo aritmético dos valores totais, com reabertura da pesquisa de preços apenas se a mudança de escala afetar materialmente a comparabilidade ou a formação dos preços.

Os quantitativos acima não constituem obrigação de aquisição integral. Cada contratação dependerá de pedido formal, disponibilidade de saldo, área apta, compatibilidade do item com o local, disponibilidade orçamentária do ente e formalização do instrumento decorrente. O histórico de consumo desta Ata deverá ser utilizado como dado primário para recalibrar futuros processos, reduzindo a dependência de hipóteses no próximo ciclo.

5. Levantamento de mercado e alternativas possíveis

O levantamento de mercado combinou contratações públicas recentes, documentos de consórcios públicos e processos de referência, com leitura crítica das soluções, requisitos e riscos. O objetivo não é copiar catálogo ou edital, mas identificar padrões de mercado e controles que apareçam em fontes independentes.

Fonte	Contribuição aproveitável	Ponto que não será copiado automaticamente
CONDESCOM	Estrutura ampla do objeto; repertório de playgrounds e pisos; segurança; corrosão; UV; atoxicidade; instalação; discussão de pisos.	Especificações excessivamente prescritivas, volume cumulativo de laudos, horas extremas de ensaio e mistura com regularização civil. As alegações da representação são tratadas como controle preventivo, não como decisão automática do CIEDEPAR.
CIMAU	Visão consorcial; compra compartilhada; montagem; logística; parcelamento; sustentabilidade; riscos; uso de NBR 16071.	Regras próprias do sistema CLIC, multas automáticas, vedação temporal genérica de reequilíbrio e modelo de órgãos participantes não se aplicam automaticamente ao CIEDEPAR.
CISNORPI	ARP consorcial recente; descrição de materiais; NBR 16071; ensaios de corrosão, pintura e proteção; diversidade de portes.	Pacote de ensaios, espessuras, horas e processos construtivos só serão usados se houver motivação técnica própria e teste de competição.
Pesquisa de Preços CIEDEPAR	Confirma mercado para os 12 itens e unidades econômicas; identifica preços finais e contratos com instalação.	Nenhuma obrigação técnica nova poderá ser criada em desacordo com a cesta sem reabrir a pesquisa e a auditoria.

5.1 Alternativas de solução

Alternativa	Vantagens	Limitações/Riscos	Conclusão
Aquisições municipais isoladas	Autonomia local e escopo sob medida.	Repetição de processos, menor poder de escala, padrões de segurança heterogêneos e maior custo administrativo.	Não é a solução preferencial para o objetivo consorcial, embora permaneça juridicamente disponível aos municípios.
Aquisição consorciada com um único lote para tudo	Gestão aparente mais simples.	Mistura fabricantes de playground com fornecedores de pisos; risco de reduzir competição e criar dependência de integradores.	Rejeitada.
SRP em dois lotes homogêneos	Separa famílias de mercado; mantém integração dentro de cada família; permite contratação originária pelos participantes e eventual adesão de não participantes, com controle de saldos.	Exige justificativa do agrupamento e controle de competitividade dentro de cada lote.	Solução escolhida. O julgamento será pelo menor preço global de cada lote, com observância obrigatória dos preços unitários máximos dos itens.

Alternativa	Vantagens	Limitações/Riscos	Conclusão
Regularização civil contratada junto com pisos	Responsabilidade única de implantação.	Pode alterar a natureza do objeto, exigir engenharia, ART/RRT, SINAPI e outro mercado fornecedor.	Rejeitada; base civil será responsabilidade do município.
Exigência de marca/material único	Facilita conferência.	Risco alto de direcionamento e de bloquear soluções equivalentes.	Rejeitada, salvo característica indispensável e formalmente justificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil, playgrounds e pisos modulares recreativos e esportivos, destinados ao atendimento das unidades escolares das redes públicas de ensino dos municípios abrangidos pela modelagem consorcial do CIEDEPAR.

A solução foi estruturada de forma a permitir diferentes níveis de intervenção nas unidades escolares. Determinada unidade poderá necessitar apenas da substituição ou complementação de um equipamento recreativo individual; outra poderá demandar a implantação de um playground completo; outras poderão necessitar especificamente de solução inclusiva ou da implantação/substituição de piso recreativo ou esportivo. Essa diversidade de necessidades justifica a composição da solução em itens distintos, preservando flexibilidade de utilização da futura Ata.

Para fins de organização econômica e técnica, o objeto foi estruturado em dois lotes correspondentes a famílias distintas de mercado. O Lote 1 concentra os equipamentos de recreação infantil e playgrounds, enquanto o Lote 2 reúne os pisos modulares recreativos e esportivos. A separação evita reunir em uma mesma família econômica produtos fabricados e comercializados por mercados com características próprias, ao mesmo tempo em que mantém agrupados objetos tecnicamente correlacionados.

A instalação integra a solução e deverá compreender, conforme a natureza de cada item, transporte até o local indicado, descarga, montagem, posicionamento, fixação ou ancoragem, ajustes, acabamentos, limpeza da área diretamente afetada e entrega do produto em condições seguras de utilização. Permanecem fora do objeto os serviços de regularização civil substancial da área, terraplenagem, drenagem, construção ou reconstrução de contrapiso

e outras intervenções de infraestrutura que não constituam operação inerente à instalação normal do produto.

6.1 Lote 1 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds

O Lote 1 contempla soluções destinadas à recreação infantil em diferentes níveis de complexidade. Os quatro primeiros itens permitem complementação, substituição ou implantação pontual de equipamentos; os quatro itens subsequentes formam uma escala de playgrounds completos por porte; e o item 1.9 estabelece solução especificamente direcionada à inclusão e acessibilidade.

A diferenciação por porte permite que a futura contratação seja adequada às condições físicas e à demanda de cada unidade escolar, evitando a adoção de um único modelo de playground para realidades distintas. As especificações definitivas deverão privilegiar **requisitos funcionais, desempenho, segurança, durabilidade e capacidade de utilização,** sem reprodução injustificada de desenho industrial, molde, processo fabril ou característica exclusiva de determinado fabricante.

Lote 1 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds					
Item	**Descrição econômica**	**Und Medida**	**Qtde Estimada**	**Preço referência**	**Valor Estimado**
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356	R$ 2.500,00	R$ 890.000,00
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356	R$ 2.713,55	R$ 966.023,80
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356	R$ 1.800,00	R$ 640.800,00
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356	R$ 6.799,00	R$ 2.420.444,00
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conjunto	171	R$ 18.500,00	R$ 3.163.500,00
1.6	Playground/circuito – porte médio	conjunto	128	R$ 19.406,10	R$ 2.483.980,80
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conjunto	85	R$ 32.668,85	R$ 2.776.852,25
1.8	Playground/circuito – porte grande	conjunto	43	R$ 42.167,50	R$ 1.813.202,50
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conjunto	85	R$ 60.000,00	R$ 5.100.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1: R$ 20.254.803,35 (Vinte milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).					

Os equipamentos do Lote 1 deverão ser concebidos para uso coletivo e contínuo em ambiente educacional, sendo a segurança infantil elemento central da solução. O detalhamento posterior no Termo de Referência deverá estabelecer, conforme aplicabilidade a cada item, requisitos relacionados à série ABNT NBR 16071, prevenção de quedas e aprisionamentos, estabilidade estrutural, zonas de segurança, proteção contra superfícies ou

extremidades perigosas, resistência dos materiais, acessibilidade, durabilidade e manutenção.

Considerando a exposição ordinária dos equipamentos ao tempo e ao uso contínuo em ambiente educacional, a solução deverá contemplar desempenho adequado dos materiais e sistemas de proteção contra corrosão, degradação de revestimentos e exposição à radiação ultravioleta. Os meios de comprovação deverão ser definidos no Termo de Referência mediante correlação entre risco, material empregado, norma aplicável e ensaio efetivamente necessário, sendo a névoa salina, quando cabível, método acelerado de avaliação de revestimentos e não requisito decorrente de localização geográfica.

Para o item inclusivo, o conceito de solução não se limitará à simples inserção de um componente identificado como acessível. O conjunto deverá permitir participação, aproximação, transferência, circulação e utilização segura por crianças com diferentes condições funcionais, observadas as normas técnicas aplicáveis e a integração com a área de instalação.

6.2 Lote 2 – Pisos modulares recreativos e esportivos

O Lote 2 contempla três soluções de revestimento destinadas a finalidades distintas: proteção de áreas recreativas sujeitas a impacto de queda, utilização esportiva em áreas externas e utilização esportiva em ambientes internos.

A opção por três itens específicos decorre da diferença funcional entre os sistemas. O piso destinado à área de playground possui como característica essencial a atenuação de impacto compatível com o risco e com a altura de queda do equipamento, enquanto os pisos esportivos devem apresentar propriedades adequadas à prática de atividades físicas, estabilidade, aderência, resistência ao desgaste e comportamento compatível com ambiente interno ou externo.

Lote 2 – Pisos modulares recreativos e esportivos					
Item	**Descrição econômica**	**Und Medida**	**Qtde Estimada**	**Preço referência**	**Valor Estimado**
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	M².	42.710	R$ 311,00	R$ 13.282.810,00
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	M².	51.260	R$ 219,00	R$ 11.225.940,00
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	M².	25.630	R$ 115,00	R$ 2.947.450,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2: R$ 27.456.200,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).					

No piso recreativo, o desempenho de absorção de impacto deverá ser relacionado à utilização pretendida e às características dos equipamentos instalados, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os parâmetros técnicos e os respectivos meios de comprovação. A solução não deverá admitir piso denominado genericamente “emborrachado” sem demonstração objetiva de desempenho quando destinado à zona de impacto de playground.

Nos pisos esportivos, deverão ser consideradas características como **aderência, resistência à abrasão e ao desgaste, estabilidade dimensional, comportamento das conexões ou encaixes, drenagem quando aplicável, resistência à exposição ambiental nas áreas externas e adequação ao uso esportivo contínuo**. O piso interno e o piso externo não serão tratados como produtos indistintos, pois estão sujeitos a condições de utilização e exposição diferentes.

A instalação dos pisos compreende as operações ordinárias e tecnicamente inerentes ao sistema fornecido, inclusive recortes, encaixes, arremates e demais procedimentos necessários à entrega da superfície acabada e apta ao uso. A preparação estrutural ou regularização substancial da base permanece sob responsabilidade do município contratante, que deverá disponibilizar superfície compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Integração da solução

Os dois lotes são **tecnicamente complementares, porém economicamente autônomos**. A aquisição de equipamento do Lote 1 não implicará obrigatoriamente a aquisição de piso do Lote 2, assim como a contratação de piso poderá atender área ou equipamento já existente. Essa independência é importante para que cada município utilize a futura Ata de acordo com sua necessidade concreta.

A solução completa deverá contemplar ainda documentação técnica, orientações de uso, instalação e manutenção, garantia contra vícios e defeitos, procedimentos de recebimento e fiscalização e, quando tecnicamente pertinente, apresentação de catálogos, memoriais, relatórios de ensaio ou outros elementos objetivos de comprovação.

Os preços e unidades acima reproduzem a Pesquisa de Preços atualizada do CIEDEPAR, e os quantitativos decorrem da memória de dimensionamento consolidada. A soma dos dois lotes resulta no valor global estimado de R$ 47.711.003,35 (quarenta e sete

milhões, setecentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos). Qualquer alteração material posterior em item, unidade, escopo, obrigação de instalação ou composição funcional que produza produto economicamente distinto deverá provocar nova verificação de coerência com a Pesquisa de Preços.

7 – Parcelamento e Formação dos Lotes

O parcelamento em dois lotes foi escolhido para compatibilizar competição e responsabilidade de execução. Equipamentos recreativos compartilham cadeia de fabricantes, requisitos de montagem, segurança e assistência; pisos compartilham fornecimento por área, logística de placas/sistemas e mão de obra de instalação. A pesquisa demonstrou fornecedores e contratações públicas em ambas as famílias.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados obrigatoriamente os preços unitários máximos de cada item. A opção preserva a coerência técnica e operacional das duas famílias econômicas identificadas, sem permitir compensação artificial entre itens: a proposta somente poderá ser aceita se o valor global do lote e cada preço unitário permanecerem iguais ou inferiores aos respectivos limites estimados. A modelagem deverá ser reproduzida sem divergência no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte. Serão assegurados os benefícios aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto à reserva de cota do art. 48, III, registra-se que os itens 2.1 e 2.2 possuem valores estimados superiores ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, atraindo a exceção do art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Para os demais bens divisíveis, a fase preparatória conclui pela não criação de cota autônoma, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porque cada lote foi estruturado como família homogênea de fornecimento com instalação, conformidade técnica, segurança, garantia e responsabilização integradas; a duplicação de fornecedores para a mesma família e para a mesma rede potencial multiplicaria interfaces de instalação, rastreabilidade, garantia e responsabilização, com risco de prejuízo ao conjunto ou complexo da solução. A opção não exclui ME/EPP da ampla disputa e deverá ser objeto de controle jurídico prévio juntamente com a modelagem do loteamento.

8. Adequação do Sistema de Registro de Preço

Em observância à Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, a Administração realizará a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2026, com matriz preliminar individualizada dos 106 municípios consorciados. A IRP servirá para confirmar e consolidar os quantitativos e os participantes originários, sem transformar a cota preliminar em obrigação de aquisição.

Após o encerramento da IRP nº 002/2026, sua Matriz Consolidada passará a constituir a memória oficial dos participantes e quantitativos do SRP e deverá orientar o Termo de Referência, o Edital, a Ata e o controle dos saldos individualizados. Eventuais entes que não integrem a matriz originária serão tratados segundo as regras legalmente aplicáveis aos não participantes.

O SRP é compatível com a execução descentralizada e temporalmente variável das futuras aquisições, pois os municípios possuem áreas, prioridades, orçamentos e calendários distintos. A Ata permitirá padronizar requisitos técnicos e preços sem impor aquisição integral. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador.

Para fins de planejamento, distingue-se o universo potencial dimensionável da demanda efetiva contratável. O CIEDEPAR consegue identificar, por dados institucionais, a dimensão física máxima da rede potencialmente atendida e, a partir dela, estabelecer um teto administrativo prudente; isso não permite antecipar quais municípios utilizarão a Ata, em que momento, quais itens escolherão ou em que quantidades efetivamente contratarão. Essas decisões permanecem condicionadas à autonomia de cada ente, à disponibilidade orçamentária, às prioridades locais, às condições físicas de cada unidade e ao estado dos equipamentos existentes. Assim, a existência de um universo potencial conhecido não transforma o teto do registro em obrigação de consumo e não elimina a variabilidade temporal e quantitativa que justifica o SRP; ao contrário, fornece base objetiva para limitar o registro sem confundir capacidade potencial com demanda firme.

A pesquisa de preços encontra-se concluída quanto aos preços unitários após revisão documental da cesta, inclusive com substituição das referências dos pisos que apresentavam incompatibilidade de escopo ou base amostral insuficiente. Com Curitiba incorporada ao universo ampliado e a memória quantitativa revisada de forma não linear, o valor global estimado do primeiro ciclo do SRP é de R$ 47.711.003,35 (quarenta e sete milhões, setecentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos), obtido pela multiplicação dos preços de referência saneados pelos quantitativos máximos selecionados por item.

Esse valor representa teto estimativo para fins de planejamento e disputa, sem obrigação de consumo integral. Curitiba foi incorporada ao denominador ampliado, porém sem escalonamento linear dos quantitativos. A estratégia aumenta a capacidade de atendimento potencial da Ata e preserva uma margem realista para eventual utilização pela capital, mas mantém cobertura relativa inferior à modelagem anterior. Se houver, antes da publicação, manifestação formal de demanda excepcionalmente superior de Curitiba ou de outro ente de grande porte, a memória deverá ser reaberta apenas para os itens efetivamente afetados.

9 – Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços encontra-se concluída quanto aos preços unitários. A mediana foi adotada como método principal, com saneamento prévio da comparabilidade material, da unidade econômica, da contemporaneidade e do escopo de instalação. Referências antigas, meramente estimadas, processos sem resultado final, marketplaces e fontes com serviços adicionais não separáveis do preço foram excluídos da formação do preço final quando incapazes de representar o mesmo objeto econômico do CIEDEPAR.

O valor global estimado está declarado nesta versão porque os quantitativos máximos por item foram consolidados em memória própria. O total é de R$ 47.711.003,35, sem obrigação de consumo integral. Qualquer alteração material de item, unidade, composição, lote, obrigação de instalação ou quantitativo deverá provocar recálculo e, quando afetar a comparabilidade econômica, reabertura da pesquisa de preços.

10. Resultados Pretendidos

- elevar o padrão de segurança de playgrounds e pisos utilizados nas redes municipais, com critérios objetivos de conformidade, instalação e recebimento;
- permitir que municípios de diferentes portes acessem preços e requisitos técnicos construídos em escala consorcial, reduzindo a repetição de estudos e especificações;
- garantir opções de pequeno, médio, médio/grande e grande porte, além de solução inclusiva, evitando que um único desenho de parque seja imposto a realidades distintas;
- reduzir acidentes associados a superfícies inadequadas, falhas de fixação, corrosão, quinas, aprisionamento e incompatibilidade entre altura de queda e piso;

- assegurar durabilidade em condições climáticas diversas e de exposição externa, sem impor solução industrial exclusiva;
- manter rastreabilidade das aquisições, saldos individualizados da Ata, instalação, aceite e garantia por município participante ou eventual órgão aderente.

11 – Providências Prévias à Contratação

- manter a memória de quantitativos e o valor global sincronizados com o TR e com eventual manifestação formal de demanda relevante antes da publicação;
- concluir a especificação funcional mínima dos playgrounds por porte, sem copiar desenho de fabricante;
- definir, após teste de mercado, os critérios quantitativos de aceitação para corrosão, pintura e UV, se houver, evitando horas arbitrárias;
- elaborar o Termo de Referência com matriz de comprovação técnica e momento de apresentação de cada documento;
- definir roteiro de análise documental de conformidade técnica com critérios ATENDE/NÃO ATENDE;
- elaborar Mapa de Riscos autônomo e coerente com os riscos deste ETP;
- definir procedimentos de declaração de base apta pelo município contratante e modelo de registro de não conformidade do local;
- realizar e documentar a IRP nº 002/2026, consolidar as manifestações ou o silêncio dos municípios, formalizar a matriz final de participantes e quantitativos e transportar o resultado ao Termo de Referência e aos demais instrumentos da contratação;

12 – Contratações Correlatas e Interdependentes

A aquisição não depende de contratação única de obra civil pelo CIEDEPAR. Entretanto, cada município deverá avaliar previamente se o local necessita de terraplanagem, drenagem, contrapiso, fundação especial, adequação de acessibilidade, iluminação, cercamento ou intervenção estrutural. Se necessária, essa contratação será de responsabilidade do ente contratante e deverá obedecer ao regime jurídico e técnico aplicável, sem ser mascarada como item acessório do fornecimento.

A instalação dos equipamentos pode exigir pequenas ancoragens, chumbadores ou bases localizadas inerentes ao manual do fabricante. Essas atividades permanecem no preço

do produto quando forem acessórios normais de montagem e não caracterizarem obra autônoma ou reconstrução da base existente.

13 – Impactos Ambientais e Sustentabilidade

Os principais impactos ambientais relacionam-se à fabricação de polímeros e metais, consumo de matéria-prima, transporte, embalagens, resíduos de montagem e substituição de componentes ao longo do ciclo de vida. A contratação deverá favorecer durabilidade, reparabilidade, substituição localizada de peças e instruções de manutenção, evitando descartes precoces.

Materiais reciclados ou recicláveis poderão ser admitidos quando demonstrarem desempenho, segurança e rastreabilidade equivalentes. A Administração não utilizará atributo ambiental genérico como justificativa para especificação fechada. Resíduos de embalagens e sobras de instalação deverão ser removidos pela contratada e destinados de forma adequada.

14. Análise de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência
Especificação direcionada	Média	Alta	Redação por desempenho, análise cruzada de fabricantes e matriz de equivalência.	Retificar requisito e reabrir pesquisa se houver efeito econômico.
Laudos excessivos/redundantes	Média	Alta	Relacionar cada ensaio a risco real; evitar cumulação automática de normas.	Suprimir ou substituir exigência; republicar se afetar competição.
Corrosão prematura	Média	Alta	Proteção anticorrosiva e controle de revestimento proporcionais ao material, à exposição externa e ao sistema de proteção, sem fundamento geográfico específico.	Garantia, substituição de componentes e inspeção técnica.
Piso incompatível com altura de queda	Média	Alta	HIC/altura crítica definida para o equipamento e vistoria do local.	Interditar uso até substituição/adequação do piso.
Base municipal inadequada	Média	Alta	Declaração prévia de base apta e requisitos mínimos no TR.	Suspender instalação e emitir relatório de não conformidade.
Dano por instalação inadequada	Média	Alta	Manual, equipe treinada, fixação e aceite técnico.	Correção às expensas da contratada.
Superdimensionamento da Ata	Média	Alta	Memória quantitativa específica e controle por item.	Reduzir quantitativos antes do edital; não criar teto fictício.
Baixa competitividade do lote	Média	Alta	Testar mercado para atendimento integral do lote.	Reabrir a análise de parcelamento no ETP antes da publicação se o teste de mercado revelar restrição material à competição.

Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência
Atraso logístico	Média	Média	Prazos realistas, programação com município e inspeção do local.	Reprogramação justificada e sanções quando imputável.
Falha de manutenção municipal	Média	Alta	Manual de inspeção e treinamento/orientação no aceite.	Interdição preventiva e manutenção corretiva pelo responsável.

15. Posicionamento conclusivo

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando a existência de mercado fornecedor, a diversidade de soluções disponíveis e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho, segurança, qualidade, durabilidade, acessibilidade e instalação necessários ao atendimento das unidades escolares.

A estruturação do objeto em duas famílias de soluções, equipamentos de recreação infantil e playgrounds, de um lado, e pisos modulares recreativos e esportivos, de outro mostra-se compatível com as características dos respectivos mercados e com a diversidade das necessidades que poderão ser apresentadas pelos municípios. A modelagem permite desde intervenções pontuais, mediante aquisição de equipamentos individuais, até a implantação de playgrounds completos de diferentes portes, soluções inclusivas e áreas recreativas ou esportivas revestidas com pisos apropriados à respectiva finalidade.

A segurança dos usuários constitui elemento essencial da solução, especialmente por se tratar de equipamentos destinados predominantemente ao público infantil e submetidos a uso coletivo e contínuo em ambiente educacional. Por essa razão, o Termo de Referência deverá estabelecer requisitos técnicos proporcionais aos riscos identificados, observando as partes aplicáveis da série ABNT NBR 16071, bem como critérios relacionados à estabilidade, resistência, prevenção de quedas e aprisionamentos, superfícies de impacto, acessibilidade, instalação, inspeção e manutenção.

Deverão igualmente ser estabelecidos requisitos adequados de durabilidade dos materiais e sistemas de proteção superficial, considerando as condições de exposição externa, intensidade de uso e vida útil esperada. Os controles relacionados à corrosão, pintura, revestimentos, exposição à radiação ultravioleta e demais fatores de degradação deverão guardar correspondência com os materiais efetivamente empregados e com os riscos identificados, evitando-se exigências desproporcionais ou vinculação injustificada a processo fabril, tecnologia, geografia ou método exclusivo.

A opção pela exclusão dos serviços de regularização civil substancial da base também contribui para a viabilidade da solução, delimitando de maneira objetiva as responsabilidades. Caberá ao município disponibilizar o local em condições adequadas para recebimento dos equipamentos ou pisos, enquanto o fornecimento deverá contemplar todas as operações ordinárias e inerentes à instalação, montagem, fixação, ancoragem, ajustes e acabamento necessárias à entrega do objeto em condições seguras de utilização.

Sob o aspecto quantitativo e econômico, o dimensionamento foi construído a partir do universo ampliado de planejamento, composto por 1.438 estabelecimentos municipais, incluindo Curitiba, sem converter a totalidade desse universo em demanda presumida. Os quantitativos foram estabelecidos como limites máximos de planejamento para o Sistema de Registro de Preços, de forma proporcional e compatível com a natureza futura e variável das necessidades municipais.

A estimativa global da contratação corresponde a R$ 47.711.003,35, distribuída entre os dois lotes e os doze itens definidos neste estudo, com fundamento na Pesquisa de Preços atualizada e na memória de quantitativos integrantes do planejamento. O valor representa o limite econômico estimado da contratação e não constitui obrigação de aquisição integral pelo CIEDEPAR ou pelos municípios que venham a utilizar a futura Ata de Registro de Preços.

Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento das necessidades identificadas, compatível com o mercado disponível, tecnicamente especificável, economicamente dimensionada e passível de execução mediante Sistema de Registro de Preços. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do planejamento para elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, mantendo-se a necessária coerência entre objeto, quantitativos, requisitos técnicos, pesquisa de preços, critérios de segurança e condições de execução.

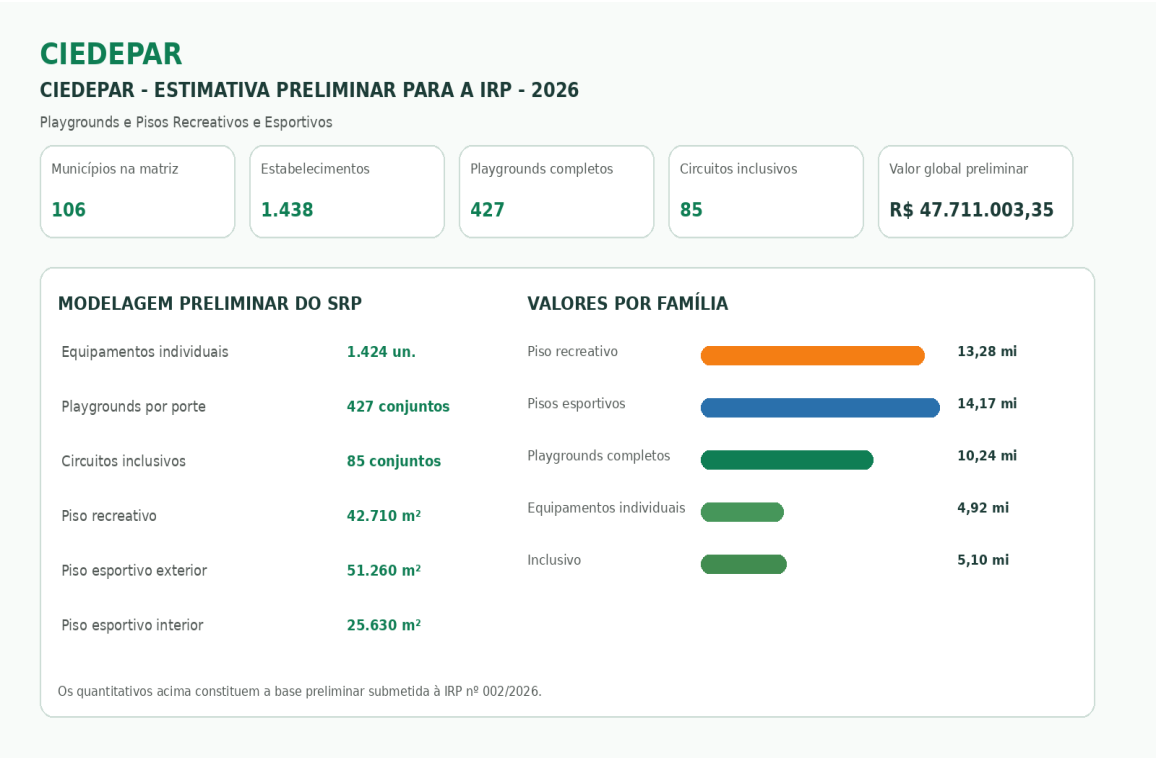


Figura 2 – Painel sintético da estimativa da contratação – Playgrounds e Pisos CIEDEPAR 2026.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR

Anexo I- Estudo Técnico Preliminar - ETP
Metodologia e planilha da pesquisa de preços

Critério estatístico adotado: mediana dos preços comparáveis após saneamento da amostra. A pesquisa de preços foi estruturada para os doze itens da contratação, com prioridade para atas de registro de preços, contratos, termos de homologação e demais instrumentos públicos capazes de demonstrar preço final registrado, homologado ou contratado na janela temporal adotada. A tela/aba de itens do PNCP foi utilizada apenas para identificação e localização dos processos; quando nela constava valor estimado, esse valor não foi tratado como preço realizado. Para integrar a cesta principal, cada ocorrência do Lote 1 foi reconferida no respectivo Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços assinada ou Contrato, conforme o caso. Para o Lote 1, foram preservadas as fontes consolidadas de Ivoti/RS, Campo Bonito/PR, Morrinhos/GO, Capitão Andrade/MG, Ponte Alta do Norte/SC, FUNDARTE/Muriaé, CIMINAS e CIMAU, além de uma única fonte privada complementar no item 1.4. O CISNORPI permanece como referência de sensibilidade para configurações mais robustas, sem integrar automaticamente as medianas. Para o Lote 2, a cesta final utiliza somente referências materialmente comparáveis ao escopo do CIEDEPAR, com fornecimento e instalação e sem preparação civil substancial da base. Para o item 2.3, registra-se especificamente que o preço de R$ 115,00/m² de Castro/PR decorre da Ata de Registro de Preços nº 079/2026. A página/tela do PNCP do certame, quando apresenta apenas valor estimado, não constitui o documento probatório utilizado para esse preço. Para o item 2.1, Marmeleiro/PR foi excluído da formação da mediana porque a solução pesquisada incorpora pó de pedra compactada e nivelada, parcela de preparação da base que não integra a unidade econômica definida pelo CIEDEPAR.

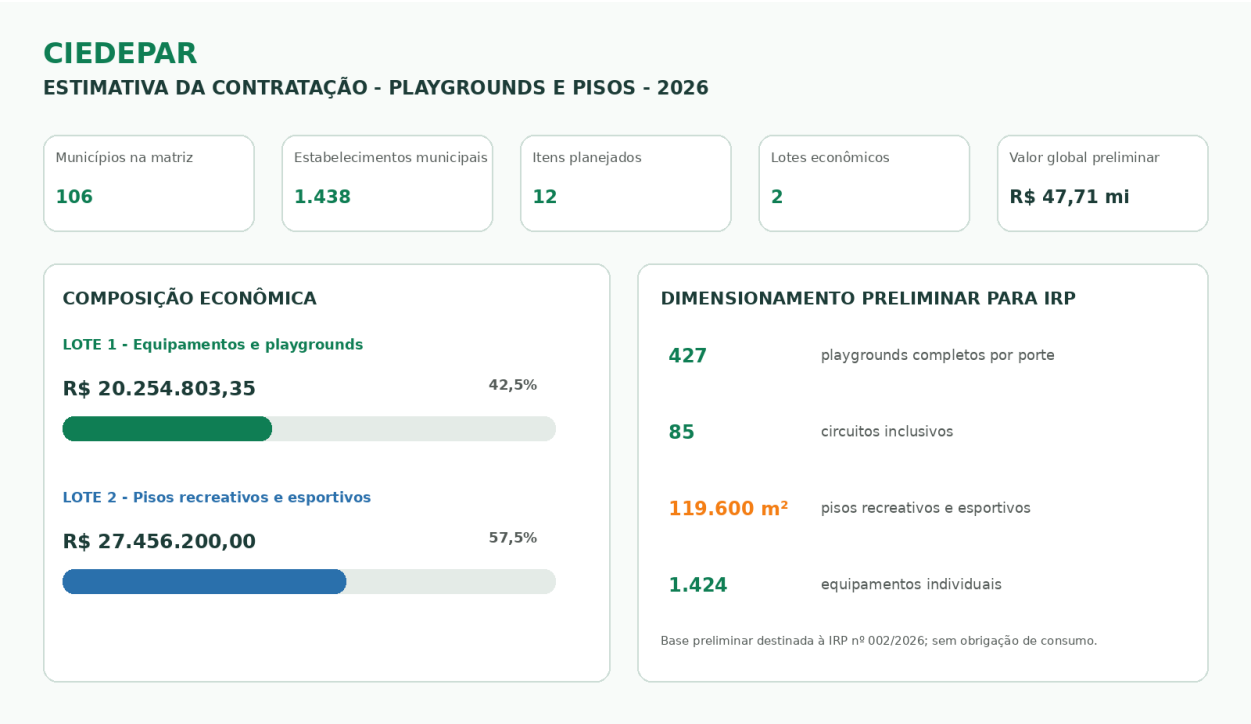


Figura A1.1 – Síntese gráfica da estimativa da contratação de equipamentos de recreação infantil, playgrounds e pisos.

Item	Fonte	Tipo de fonte	Data	Valor (R$)
1.1 – Brinquedo sobre molas	Ivoti; Campo Bonito; Formosa do Oeste	Termo de homologação / ata de homologação / ARP assinada	2025–2026	Mediana: R$ 2.500,00
1.2 – Carrossel/gira-gira	Ivoti; Morrinhos; Capitão Andrade	Termos de homologação / ARP assinada	2026	Mediana: R$ 2.713,55
1.3 – Gangorra infantil	Ivoti; Morrinhos; CIMAU	Termo de homologação / ARP assinada / resultado final do consórcio	2025–2026	Mediana: R$ 1.800,00
1.4 – Domo/trepa-trepa	Ponte Alta do Norte; Capitão Andrade; Pule Brink*	Contrato + termo de homologação + fonte privada complementar	2026	Mediana: R$ 6.799,00
1.5 – Playground pequeno	FUNDARTE; CIMINAS; CIMAU	Contrato / resultados finais homologados	2025–2026	Mediana: R$ 18.500,00
1.6 – Playground médio	FUNDARTE; Capitão Andrade; Ponte Alta do Norte; CIMINAS	Contrato / termo de homologação / resultado final homologado	2025–2026	Mediana: R$ 19.406,10
1.7 – Playground médio/grande	Ivoti; Ponte Alta do Norte; Campo Bonito; CIMAU	Termos/ata de homologação + contrato + resultado final do consórcio	2025–2026	Mediana: R$ 32.668,85
1.8 – Playground grande	Ivoti; Campo Bonito; CIMAU	Termos/ata de homologação + resultado final do consórcio	2025–2026	Mediana: R$ 42.167,50
1.9 – Circuito inclusivo	CIMINAS; Ivoti; CIMAU	Resultados finais homologados / termo de homologação	2025–2026	Mediana: R$ 60.000,00
2.1 – Piso recreativo	Santana de Parnaíba; Maracanaú; Formosa do Oeste	ARP / resultados finais públicos comparáveis, com instalação e sem preparação civil substancial da base	2025–2026	Mediana: R$ 311,00/m²

Item	Fonte	Tipo de fonte	Data	Valor (R$)
2.2 – Piso esportivo externo	Castro; Riqueza; Sapezal	ARP / preços registrados finais com instalação	2025–2026	Mediana: R$ 219,00/m²
2.3 – Piso esportivo interno	Torres; Castro; Sapezal	Torres e Sapezal: preço final/ARP; Castro: ARP nº 079/2026, preço registrado com instalação	2025–2026	Mediana: R$ 115,00/m²

Valores excluídos e justificativa: referências fora da janela temporal adotada, processos ainda abertos, suspensos, revogados ou sem preço final comprovado não integram as medianas; valores meramente estimados foram substituídos, sempre que disponível, pelo preço efetivamente homologado, registrado ou contratado. A simples exibição de valor na aba de itens do PNCP não foi considerada prova de preço realizado sem confirmação no documento final correspondente. Marketplaces foram utilizados somente como pistas de localização. No item 1.4, a referência privada da Pule Brink permanece apenas como terceira observação complementar, diante da existência de duas fontes públicas finais e da baixa oferta de terceira referência pública estritamente comparável; caso surja nova fonte pública final equivalente antes da publicação, recomenda-se substituí-la. No Lote 2, foram excluídas referências que embutiam preparação civil da base ou que não demonstravam equivalência técnica suficiente com o piso pretendido.

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Caracterização do universo potencial dos entes consorciados (dados oficiais)

A caracterização do universo potencial utilizada neste ETP parte da base institucional consolidada do CIEDEPAR, composta por 105 municípios, população agregada de 1.733.839 habitantes e 1.010 estabelecimentos municipais únicos, e incorpora Curitiba ao universo de planejamento desta contratação. Para Curitiba foram considerados a estimativa populacional do IBGE 2025 de 1.830.795 habitantes e 188 escolas municipais mais 240 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, totalizando 428 unidades. Com a incorporação, o universo ampliado passa a 106 municípios, população estimada agregada de 3.564.634 habitantes e 1.438 estabelecimentos municipais. A incorporação de Curitiba não implicou aumento linear dos quantitativos na mesma proporção do crescimento da base física: o dimensionamento foi calibrado de forma prudente, distinguindo universo potencial de demanda efetivamente contratável. Os dados de matrículas e docentes da série analítica permanecem vinculados à base consolidada original de 105 municípios, pois não foram somados a Curitiba sem extração equivalente e documentalmente homogênea. A memória quantitativa e a planilha eletrônica correspondentes integram o processo administrativo.

1 – Quadro Resumo

Indicador	Quantidade / referência	Fonte oficial / memória
Municípios no universo ampliado	106	CIEDEPAR + Curitiba no planejamento
Estabelecimentos da base CIEDEPAR	1.010	Censo Escolar/INEP 2025
Unidades de Curitiba incorporadas	428	188 escolas + 240 CMEIs
Estabelecimentos no universo ampliado	1.438	1.010 + 428
Alunos da rede municipal — base de 105 municípios	171.442	Censo Escolar/INEP 2024 — Curitiba não somada
Docentes — base de 105 municípios*	23.899	Base CIEDEPAR — validação final INEP 2025
Playgrounds completos + circuitos inclusivos	427 + 85	Memória quantitativa auditada
Pisos recreativos e esportivos — teto agregado	119.600 m²	42.710 + 51.260 + 25.630 m²

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

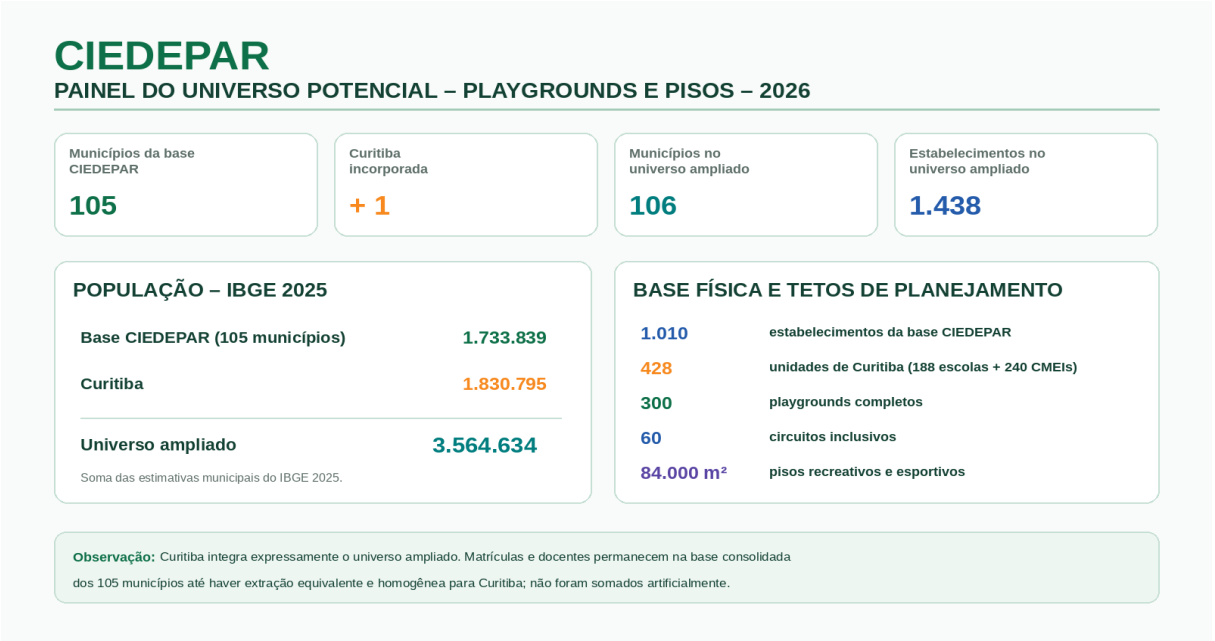


Figura A2.1 – Síntese do universo potencial e do dimensionamento da contratação de playgrounds e pisos – 2026.

2 – Relação analítica dos municípios consorciados

O quadro a seguir reproduz a consolidação analítica da base institucional utilizada no presente ETP. Os 105 municípios da base original mantêm população, docentes, estabelecimentos e matrículas por etapa conforme a planilha auditada. Curitiba é apresentada como o 106º município, com os dados homogêneos disponíveis para esta etapa — população estimada pelo IBGE 2025 e 428 unidades municipais, correspondentes a 188 escolas e 240 CMEIs. As variáveis de docentes, estabelecimentos por etapa e matrículas de Curitiba permanecem indicadas como não consolidadas, evitando a criação de totais artificiais a partir de fontes ou anos distintos. A peça integra a memória técnica de dimensionamento e deve ser mantida juntamente com a planilha eletrônica de origem no processo administrativo.

Quadros A2.1 a A2.5 – Caracterização educacional do universo ampliado do CIEDEPAR – relação analítica em 5 páginas.

QUADRO — CARACTERIZAÇÃO EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIEDEPAR

Universo ampliado: 106 municípios (105 da base consolidada + Curitiba) | População: IBGE 2025

Estabelecimentos: Censo Escolar/SME | Matrículas e docentes: base consolidada original de 105 municípios

Universo: 105 municípios consorciados (Curitiba excluída) | População: IBGE 2025 | Estabelecimentos: Censo Escolar 2025 | Matrículas: Censo Escolar 2024

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
1	Almirante Tamandare	125.861	1.000	56	23	51	33	1.019	1.726	6.142	43	8.930
2	Andira	19.989	267	12	6	5	6	414	367	1.029	31	1.841
3	Assis Chateaubriand	38.357	655	21	7	15	15	904	773	1.997	12	3.686
4	Astorga	26.203	398	15	7	8	8	527	518	1.376	0	2.421
5	Balsa Nova	13.867	195	14	6	11	9	259	323	1.059	4	1.645
6	Boa Esperanca do Iguacu	2.421	24	2	1	1	1	76	48	180	0	304
7	Boa Ventura de Sao Roque	6.241	126	8	1	7	7	107	187	454	5	753
8	Bom Sucesso do Sul	3.244	47	2	1	1	1	97	90	241	0	428
9	Cafelandia	20.145	265	7	2	2	4	572	612	1.438	0	2.622
10	Campina da Lagoa	16.014	222	9	6	6	4	341	306	1.021	9	1.677
11	Campo Magro	31.888	296	13	4	8	9	484	621	1.665	0	2.770
12	Candido de Abreu	15.081	211	16	2	6	13	200	256	930	20	1.406
13	Carambei	24.469	399	11	4	10	7	262	537	1.512	6	2.317
14	Centenario do Sul	10.903	157	7	3	3	4	137	124	559	0	820
15	Cerro Azul	16.287	147	25	4	8	22	170	358	1.160	7	1.695
16	Cianorte	82.988	1.102	29	14	13	15	1.646	1.564	4.578	8	7.796
17	Clevelandia	14.833	255	13	5	8	8	341	424	1.115	0	1.880
18	Congonhinhas	8.445	144	8	3	4	4	141	177	565	10	893
19	Contenda	20.006	231	15	5	8	9	277	455	1.387	4	2.123
20	Cornelio Procopio	45.720	755	25	11	15	15	635	512	1.811	54	3.012
21	Cruzeiro do Iguacu	4.129	82	4	2	2	3	104	97	286	0	487
22	Cruzeiro do Sul	4.543	63	3	2	2	1	108	103	272	16	499
23	Dois Vizinhos	47.589	635	22	9	13	13	1.205	1.057	2.776	5	5.043
24	Douradina	9.631	123	3	2	3	2	222	208	563	0	993

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
25	Doutor Camargo	6.517	95	5	3	2	2	160	128	301	0	589
26	Doutor Ulysses	5.744	69	8	1	5	7	55	163	440	0	658
27	Entre Rios do Oeste	4.770	118	3	1	1	1	171	116	332	0	619
28	Farol	2.994	48	2	1	1	1	38	64	204	0	306
29	Fernandes Pinheiro	6.400	115	5	1	4	4	83	168	394	4	649
30	Formosa do Oeste	7.763	115	3	2	1	1	219	150	380	0	749
31	Francisco Beltrao	102.312	1.494	42	21	21	21	2.482	2.070	5.469	132	10.153
32	General Carneiro	10.691	162	16	3	10	13	82	342	849	0	1.273
33	Guaira	33.058	451	25	11	14	14	683	707	1.940	20	3.350
34	Guamiranga	7.916	112	5	3	3	3	90	168	552	0	810
35	Guaratuba	44.913	572	25	8	15	18	1.198	1.042	3.251	21	5.512
36	Inaja	2.481	71	2	1	1	1	64	76	139	0	279
37	Iretama	10.832	150	9	4	6	5	231	265	724	7	1.227
38	Itapejara d Oeste	12.869	174	7	2	4	4	288	362	863	0	1.513
39	Jacarezinho	41.493	829	22	12	14	10	979	839	1.925	44	3.787
40	Jaguapita	15.908	147	6	4	3	2	278	387	1.007	36	1.708
41	Jesuitas	10.954	132	3	2	2	2	175	141	336	0	652
42	Jundiai do Sul	3.372	56	2	1	1	1	57	73	212	0	342
43	Jussara	6.786	102	3	1	2	1	130	145	402	3	680
44	Lapa	45.878	539	30	8	30	22	561	962	2.681	11	4.215
45	Laranjal	5.525	93	5	2	5	3	80	175	443	0	698
46	Leopolis	3.725	95	6	3	4	3	106	78	221	0	405
47	Loanda	23.966	350	12	6	5	5	654	498	1.307	11	2.470
48	Lunardelli	4.864	63	4	2	1	2	109	89	278	13	489
49	Lupionopolis	4.929	61	3	2	3	1	139	62	156	0	357
50	Mallet	13.681	170	8	2	7	6	154	269	790	0	1.213
51	Mambore	13.551	165	8	3	5	4	247	243	732	11	1.233

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
52	Marilena	7.450	107	4	2	3	2	178	162	471	0	811
53	Marumbi	4.780	73	3	2	2	1	105	89	246	5	445
54	Matelandia	19.223	315	13	6	7	7	530	502	1.213	26	2.271
55	Matinhos	42.063	566	22	13	15	7	809	946	2.830	38	4.623
56	Mercedes	6.194	98	5	3	2	2	145	152	430	5	732
57	Mirador	2.248	44	4	1	3	2	61	55	143	0	259
58	Morretes	19.089	240	13	1	12	12	174	409	1.230	0	1.813
59	Munhoz de Melo	4.057	85	2	1	1	1	122	97	272	0	491
60	Nova America da Colina	3.286	55	2	1	1	1	81	64	163	0	308
61	Nova Aurora	14.331	175	9	3	4	5	310	255	738	1	1.304
62	Nova Cantu	6.739	100	5	2	3	3	137	159	439	0	735
63	Nova Esperanca do Sudoeste	5.783	90	4	1	3	3	130	154	352	0	636
64	Nova Fatima	7.140	115	5	2	2	3	158	127	345	12	642
65	Nova Olimpia	5.982	81	2	1	1	1	151	129	353	0	633
66	Nova Prata do Iguacu	13.340	132	6	3	6	3	255	269	745	2	1.271
67	Nova Santa Barbara	4.308	105	3	1	1	2	127	96	256	8	487
68	Palmas	50.238	626	24	13	20	14	916	1.212	3.235	13	5.376
69	Palmital	12.879	234	12	2	9	10	171	330	882	0	1.383
70	Paraiso do Norte	13.728	196	5	3	5	2	390	270	766	8	1.434
71	Perola	12.389	153	5	3	2	2	241	254	725	0	1.220
72	Pien	14.409	187	11	4	10	7	365	359	985	0	1.709
73	Pinhal de Sao Bento	2.805	56	2	1	1	1	63	68	169	0	300
74	Pitangueiras	3.141	60	2	1	1	1	92	75	193	0	360
75	Planaltina do Parana	4.125	67	3	2	1	1	131	121	275	0	527
76	Pontal do Parana	33.131	467	22	13	11	9	757	748	2.234	32	3.771
77	Porto Amazonas	4.072	69	4	1	2	3	49	42	286	0	377
78	Primeiro de Maio	10.064	158	7	3	3	3	179	162	414	0	755

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
79	Quarto Centenario	4.127	46	4	2	2	2	115	91	261	4	471
80	Quatro Pontes	4.672	109	3	2	1	1	146	120	340	5	611
81	Querencia do Norte	10.625	145	7	3	5	5	243	307	782	22	1.354
82	Rancho Alegre	3.472	52	2	1	2	1	70	68	186	0	324
83	Ribeirao do Pinhal	13.158	250	9	4	4	5	167	208	753	24	1.152
84	Rio Negro	31.951	530	20	7	15	14	592	669	1.851	0	3.112
85	Rolandia	75.818	811	24	10	22	14	939	1.399	4.404	22	6.764
86	Roncador	11.339	142	8	2	3	4	183	226	574	35	1.018
87	Santa Cecilia do Pavao	3.357	70	2	1	1	1	88	61	195	20	364
88	Santa Cruz de Monte Castelo	8.840	148	8	4	4	4	227	219	565	0	1.011
89	Santa Isabel do Ivai	9.043	149	5	2	3	3	192	192	521	0	905
90	Santa Mariana	10.941	174	6	3	5	3	205	175	453	9	842
91	Santo Antonio do Paraiso	2.088	54	2	1	2	1	56	43	118	8	225
92	Sao Carlos do Ivai	6.727	108	3	2	2	1	187	169	386	6	748
93	Sao Jeronimo da Serra	10.884	241	7	2	5	5	79	172	508	0	759
94	Sao Joao	12.297	190	8	2	8	6	277	307	763	0	1.347
95	Sao Joao do Caiua	5.607	84	4	2	2	1	165	149	346	5	665
96	Sao Jorge do Ivai	5.170	73	2	1	1	1	99	104	275	0	478
97	Sapopema	6.778	113	7	1	6	6	136	170	442	4	752
98	Senges	17.256	230	11	5	11	8	380	461	1.220	0	2.061
99	Sertaneja	5.654	129	7	3	2	4	119	116	259	0	494
100	Tamboara	4.986	72	3	1	1	1	121	117	275	5	518
101	Terra Boa	18.168	195	10	3	2	6	460	422	1.162	8	2.052
102	Tibagi	20.374	231	11	5	6	5	274	519	1.343	6	2.142
103	Tijucas do Sul	18.458	200	15	3	13	10	294	443	1.313	0	2.050
104	Tupassi	8.208	114	5	3	3	3	189	206	452	0	847
105	Turvo	14.101	238	9	2	5	5	285	381	1.060	0	1.726

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

ORD.	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2025	DOCENTES* ED. BÁSICA	ESTAB. TOTAL	ESTAB. CRECHE	ESTAB. PRÉ	ESTAB. FUND.	ALUNOS CRECHE	ALUNOS PRÉ	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS EJA	ALUNOS TOTAL
106	Curitiba	1.830.795	_	428	_	_	_	_	_	_	_	_
TOTAL	**UNIVERSO AMPLIADO**	**3.564.634**	**23.899****	**1.438**	**406****	**647****	**598****	**32.876****	**36.045****	**101.641****	**880****	**171.442****

* Curitiba foi incorporada à relação analítica com os dados disponíveis e homogêneos para esta etapa: população IBGE 2025 e 428 unidades municipais (188 escolas + 240 CMEIs), conforme Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.

** Docentes, estabelecimentos por etapa e matrículas por etapa/total permanecem vinculados à base consolidada original de 105 municípios. Esses valores não foram somados artificialmente a Curitiba sem extração equivalente e documentalmente homogênea.

O total de estabelecimentos (1.438) corresponde a 1.010 unidades da base CIEDEPAR + 428 unidades de Curitiba.

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar - ETP

MATRIZ DE CRUZAMENTO TÉCNICO DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA

A matriz abaixo registra a destinação de cada referência. Ela impede que requisitos de outro órgão sejam transportados automaticamente para o CIEDEPAR.

Tema	CONDESCOM/Campo Mourão	CIMAU	CISNORPI	Decisão CIEDEPAR
Objeto	Playgrounds, pisos e regularização de base.	Parque infantil, mobiliário e academia.	Playgrounds em SRP consorcial.	Somente playgrounds/equipamentos + pisos; base civil excluída.
SRP	Modelo questionado em representação juntada.	Compra compartilhada com municípios participantes.	SRP consorcial amplo.	CIEDEPAR como órgão gerenciador; realização da IRP nº 002/2026 com matriz preliminar dos 106 municípios consorciados; participantes originários e cotas finais serão definidos após a consolidação.
NBR 16071	Exigida para playgrounds.	Mencionada como referência de segurança.	Exigida em diversos itens.	Referência central, partes aplicáveis.
Inmetro	Documentos/representação discutem certificação e laboratórios.	Sem aprofundamento relevante no ETP.	Usa OCP/laboratórios em requisitos.	Não exigir selo/certificação compulsória de playground; usar relatórios/certificação voluntária quando pertinentes.
Corrosão	Névoa salina, atmosfera úmida, enferrujamento e empolamento; horas elevadas.	Exige qualidade e resistência, sem detalhamento equivalente.	Diversos ensaios de revestimento/corrosão.	Exigir desempenho e relatório pertinente; calibrar parâmetro sem copiar horas extremas.
UV	Ensaios ASTM com horas elevadas.	Sem profundidade comparável.	Ensaios de intempéries/UV em itens.	Aceitar ABNT NBR ISO 4892 ou equivalente reconhecido; sem exclusividade ASTM.
Pintura	Pintura epóxi/eletrostática e laudos associados.	Requisito geral de qualidade.	Espessura/aderência/revestimentos em vários itens.	Controlar desempenho do sistema de proteção; não impor resina/marca sem necessidade.
Atoxicidade	NBR 16071/NM 300-3 e laudos específicos.	Não detalha.	Migração de elementos em alguns itens.	Exigir quando o material acessível justificar.
Acessibilidade	Circuitos e requisitos inclusivos.	Menciona parque acessível/inclusão.	Possui itens acessíveis.	Item 1.9 específico + requisitos de acesso e uso.
Pisos	Recreativo, outdoor, indoor e regularização.	Não é eixo principal.	Objeto focado em playgrounds.	Três pisos; HIC obrigatório no recreativo; base civil fora.

Tema	CONDESCOM/Campo Mourão	CIMAU	CISNORPI	Decisão CIEDEPAR
Avaliação técnica	Documentação extensa e exigências técnicas.	Não aprofundada.	Catálogos/ensaios por item.	Análise documental objetiva apenas do primeiro colocado; grandes conjuntos verificados por documentação técnica e pela primeira instalação.
Parcelamento	Lotes amplos foram questionados.	Defende parcelamento por item.	Itens múltiplos em SRP.	2 lotes econômicos; julgamento pelo menor preço global de cada lote, respeitados os preços unitários máximos.

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

MATRIZ DE SEGURANÇA, RISCO E COMPROVAÇÃO

Risco	Itens	Referência técnica	Comprovação possível	Momento
Queda/impacto	Playgrounds e piso 2.1	Série ABNT NBR 16071; parte de pisos absorventes aplicável	Relatório de atenuação de impacto/altura crítica e memorial de instalação	Antes do aceite / documentação técnica
Aprisionamento de cabeça, pescoço, dedos ou vestuário	1.1 a 1.9	ABNT NBR 16071 partes aplicáveis	Relatório/certificação voluntária/ensaio do conjunto ou família	Documentação técnica/verificação documental
Esmagamento/cisalhamento em partes móveis	1.2, 1.3 e equipamentos móveis	ABNT NBR 16071 partes aplicáveis	Ensaio/verificação dimensional e memorial de segurança	Documentação técnica/verificação documental
Instabilidade/falha estrutural	1.1 a 1.9	ABNT NBR 16071 e cálculo/ensaio pertinente	Relatório de estabilidade/resistência, quando aplicável	Documentação/primeira instalação
Corrosão	Componentes metálicos externos	ABNT NBR 17088 ou método equivalente + avaliação de revestimento	Relatório de resistência à corrosão vinculado ao sistema ofertado	Documentação técnica
Enferrujamento/empolamento	Peças pintadas/revestidas	ABNT NBR ISO 4628 / ABNT NBR 5841 ou equivalente	Avaliação pós-ensaio do revestimento	Documentação técnica
Falha de aderência/espessura de pintura	Quando a pintura for parte da proteção	Métodos ABNT aplicáveis, como NBR 11003/NBR 10443, conforme sistema	Relatório de aderência/espessura quando tecnicamente pertinente	Documentação técnica
Degradação UV	Polímeros expostos	ABNT NBR ISO 4892 ou equivalente técnico	Relatório de intemperismo acelerado, sem norma exclusiva	Documentação técnica
Migração de elementos/substâncias	Materiais acessíveis às crianças	ABNT NBR 16071-2 e método químico correlato, quando aplicável	Relatório químico por material/família	Documentação técnica
Piso escorregadio	2.1, 2.2, 2.3	Método reconhecido para atrito/antiderrapância	Relatório ou ficha técnica com método e resultado	Documentação/aceite
Desgaste/abrasão	2.2 e 2.3	Método reconhecido de abrasão/desgaste	Relatório de desempenho	Documentação técnica
Instalação incorreta	Todos	Manual do fabricante + NBR 16071-6 quando aplicável	Checklist de instalação e termo de aceite	Recebimento
Manutenção deficiente	Todos	NBR 16071-7 quando aplicável + manual	Plano/manual de inspeção e manutenção	Entrega/aceite
Acesso inadequado	1.9 e áreas de implantação	ABNT NBR 9050 e requisitos de desenho inclusivo aplicáveis	Memorial/croqui de rota e áreas de aproximação	Vistoria/local

ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL PRELIMINAR DOS 12 ITENS

As tabelas abaixo não substituem o Termo de Referência. Elas registram o núcleo funcional que deverá ser preservado na próxima etapa e funcionam como trava contra mudanças silenciosas de escopo.

1.1 - Brinquedo infantil sobre molas

Equipamento individual ou para pequeno número de usuários, com movimento oscilante controlado, pegas e apoios ergonômicos, estrutura/fixação resistente e componentes sem arestas cortantes.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade	356 un.
Preço de referência	R$ 2.500,00
Riscos dominantes	Segurança mecânica; fixação; resistência da mola/eixo; atoxicidade das superfícies; corrosão e UV conforme materiais.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.2 - Carrossel/gira-gira infantil

Equipamento rotativo coletivo, com plataforma/assentos e elementos de pega ou contenção compatíveis com o uso infantil.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade	356 un.
Preço de referência	R$ 2.713,55
Riscos dominantes	Estabilidade; velocidade/movimento seguro; ausência de pontos de belisco; fixação; corrosão; acabamento.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.3 - Gangorra infantil

Equipamento oscilante com assentos, pegas e sistema de apoio/amortecimento que limite impactos e contato indevido com o solo.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade	356 un.
Preço de referência	R$ 1.800,00
Riscos dominantes	Resistência de eixo/apoios; estabilidade; altura e folgas; pontos de esmagamento; corrosão/UV.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.4 - Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente

Estrutura de escalada tridimensional destinada ao desenvolvimento motor, com elementos de pega e apoio distribuídos e zona de segurança definida.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade	356 un.
Preço de referência	R$ 6.799,00
Riscos dominantes	Resistência estrutural; quedas; aprisionamento; ancoragem; tratamento superficial.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial,

processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.5 - Playground porte pequeno

Conjunto compacto, aproximadamente uma torre/plataforma, combinando pelo menos acesso, atividade de deslizamento e atividade motora complementar.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade	171 conjuntos
Preço de referência	R$ 18.500,00
Riscos dominantes	NBR 16071; altura de queda; guarda-corpos; acessos; fixação; materiais; piso compatível.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.6 - Playground porte médio

Conjunto aproximadamente duas torres/plataformas interligadas ou solução funcional equivalente, com diversidade de atividades superior ao porte pequeno.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade	128 conjuntos
Preço de referência	R$ 19.406,10
Riscos dominantes	NBR 16071; ligações/passarelas; alturas; escorregadores; acesso; estabilidade; zona de segurança.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do

TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.7 - Playground porte médio/grande

Conjunto aproximadamente três torres/plataformas ou solução equivalente, com múltiplas atividades, maior capacidade simultânea e diversidade motora.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade	85 conjuntos
Preço de referência	R$ 32.668,85
Riscos dominantes	NBR 16071; capacidade; múltiplas zonas de queda; acessos; passarelas; proteção estrutural.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.8 - Playground porte grande

Conjunto aproximadamente quatro torres/plataformas ou solução funcional equivalente, com maior área e capacidade, destinado a unidades de maior porte.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade	43 conjuntos
Preço de referência	R$ 42.167,50
Riscos dominantes	NBR 16071; projeto integral; resistência; rotas internas; zonas de segurança; inspeção de instalação.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do

TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

1.9 - Circuito inclusivo/acessível

Solução integrada que inclua atividades utilizáveis por crianças com deficiência e elementos de uso compartilhado, com acesso, aproximação e transferência adequados.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade	85 conjuntos
Preço de referência	R$ 60.000,00
Riscos dominantes	Segurança + acessibilidade; rotas; áreas de transferência; componentes inclusivos; sinalização quando necessária.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

2.1 - Piso recreativo/amortecedor

Sistema de piso para zona de queda de playground, permeável/drenante quando aplicável e com atenuação de impacto compatível com a altura crítica exigida.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade	42.710 m²
Preço de referência	R$ 311,00/m²
Riscos dominantes	HIC/altura crítica; atrito; drenagem; UV; espessura/desempenho; instalação.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do

TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

2.2 - Piso modular esportivo externo

Sistema modular para quadras externas, drenante, estável, resistente a UV, abrasão e intempéries, com rampas/acabamentos e demarcação esportiva quando solicitada.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade	51.260 m²
Preço de referência	R$ 219,00/m²
Riscos dominantes	Atrito; encaixe; UV; abrasão; drenagem; estabilidade; demarcação.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

2.3 - Piso modular esportivo interno

Sistema modular para quadras/ginásios internos, com camada ou geometria de amortecimento/limitação de impacto, acabamento antiderrapante e demarcação.

Eixo	Diretriz preliminar
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade	25.630 m²
Preço de referência	R$ 115,00/m²
Riscos dominantes	Absorção de impacto conforme solução; atrito; abrasão; estabilidade; comportamento dimensional.
Instalação	Incluída; base civil/preparação extensiva não incluída.
Comprovação	Catálogo + memorial + documentos/ensaios proporcionais ao material e risco; ver Matriz de Segurança.

Diretriz de competitividade: admitir diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigir molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos. Medidas exatas somente deverão constar do

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.270/0001-74 | Telefone: (41) 3039-3173 | WhatsApp: (41) 3089-1686
E-mail: licitacao@ciedepar.com.br | Site: www.ciedepar.com.br

TR quando indispensáveis à segurança, acessibilidade, compatibilidade com o espaço ou comparabilidade econômica.

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP

QUADRO DE REFERÊNCIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADAS

Este quadro é apenas síntese. A planilha auditada permanece o documento de suporte oficial, com cada fonte, link, classificação, exclusão e observação de comparabilidade.

Item	Preço referência	Situação da cesta	Observação
1.1	R$ 2.500,00	Fechado	3 preços finais comprovados em documentos de homologação/ARP.
1.2	R$ 2.713,55	Fechado	Ivoti (homologação), Morrinhos (ARP) e Capitão Andrade (homologação).
1.3	R$ 1.800,00	Fechado	3 preços finais comprovados; a ocorrência de maior capacidade é absorvida pela mediana.
1.4	R$ 6.799,00	Fechado com ressalva baixa	2 preços públicos finais comprovados + 1 fonte privada complementar; ressalva não material.
1.5	R$ 18.500,00	Fechado	3 preços finais comprovados; CISNORPI permanece como sensibilidade superior.
1.6	R$ 19.406,10	Fechado	4 fontes com preço final comprovado em contrato/homologação.
1.7	R$ 32.668,85	Fechado	4 preços finais comprovados; CISNORPI permanece como sensibilidade superior.
1.8	R$ 42.167,50	Fechado	3 preços finais comprovados em homologações/resultados finais.
1.9	R$ 60.000,00	Fechado	3 soluções inclusivas com preço final comprovado.
2.1	R$ 311,00/m²	Fechado	3 referências públicas comparáveis: Santana de Parnaíba, Maracanaú e Formosa do Oeste. Marmeleiro, Toledo e Capitão Andrade foram excluídos por incorporarem preparação civil/base além do escopo do CIEDEPAR.
2.2	R$ 219,00/m²	Fechado	3 referências públicas finais com fornecimento e instalação: Castro, Riqueza e Sapezal.
2.3	R$ 115,00/m²	Fechado	3 referências finais com instalação: Torres, Castro e Sapezal. Castro está comprovado pela ARP nº 079/2026; a tela do PNCP não foi usada como prova do preço realizado.

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP
ROTEIRO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O roteiro orienta a análise documental da proposta e deverá ser reproduzido no Termo de Referência e no Edital. Seu objetivo é impedir avaliação subjetiva e exigir apenas os elementos necessários à verificação objetiva do produto ofertado, sem impor amostra física como requisito ordinário do certame.

Ficha 1.1 - Brinquedo infantil sobre molas

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.2 - Carrossel/gira-gira infantil

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.

Critério	Resultado	Regra objetiva
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.3 - Gangorra infantil

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.4 - Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.5 - Playground porte pequeno

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.6 - Playground porte médio

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.7 - Playground porte médio/grande

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.

Critério	Resultado	Regra objetiva
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.8 - Playground porte grande

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 1.9 - Circuito inclusivo/acessível

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.

Critério	Resultado	Regra objetiva
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 2.1 - Piso recreativo/amortecedor

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 2.2 - Piso modular esportivo externo

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

Ficha 2.3 - Piso modular esportivo interno

Critério	Resultado	Regra objetiva
Identificação do produto/fabricante/modelo	ATENDE / NÃO ATENDE	Catálogo/ficha técnica corresponde à proposta.
Dimensões e composição funcional	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatível com a faixa funcional definida no TR.
Segurança e documentação normativa	ATENDE / NÃO ATENDE	Documentos aplicáveis presentes e rastreáveis.
Materiais e proteção superficial	ATENDE / NÃO ATENDE	Compatíveis com uso interno/externo e ambiente previsto.
Instalação/manutenção	ATENDE / NÃO ATENDE	Manual e forma de fixação/instalação apresentados.
Ausência de marca/restrição não prevista	ATENDE / NÃO ATENDE	Não depende de solução diferente da proposta.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS TÉCNICOS
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos

Processo Administrativo nº 009/2026 — CIEDEPAR

1 – DO OBJETO, DO REGIME E DA ESTIMATIVA

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos, destinados aos municípios, potencialmente usuários da Ata de Registro de Preços do CIEDEPAR, especialmente os consorciados, bem como de outros órgãos ou entidades municipais legalmente aptos à utilização da Ata, quando cabível, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - A licitação será processada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote, observados obrigatoriamente os preços unitários máximos de cada item. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote a que concorrer, sendo facultada a participação em um ou em ambos os lotes.

1.3 - O CIEDEPAR realizou a IRP nº 002/2026, com matriz individualizada dos 106 municípios consorciados. Encerrado o prazo sem manifestação para alteração ou desinteresse e sem manifestação de ente externo, as cotas preliminares foram mantidas e consolidadas, passando os 106 municípios a integrar o registro como participantes originários, sem obrigação de contratação. O CIEDEPAR atuará como órgão gerenciador, e eventuais órgãos ou entidades que não integrem a matriz originária somente poderão utilizar a Ata mediante adesão como não participantes, quando juridicamente cabível.

1.3.1 - A IRP nº 002/2026 foi realizada de 21/10/2026 a 30/10/2026. Como não houve manifestações de alteração, desinteresse ou participação externa, a Matriz Preliminar foi consolidada sem modificações, passando a constituir a memória oficial dos quantitativos e dos participantes originários do SRP. A atualização pós-IRP será submetida a controle jurídico complementar antes da publicação do Edital.

1.4 - Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem teto máximo do registro, não representando demanda firme nem obrigação de aquisição, integral ou parcial, pelo CIEDEPAR ou por qualquer município.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica de licitações e as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão estes últimos, em conjunto com o edital, vedada interpretação que altere materialmente o objeto ou as condições de disputa.

1.6 – Lote 01 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356	R$ 2.500,00	R$ 890.000,00
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356	R$ 2.713,55	R$ 966.023,80
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356	R$ 1.800,00	R$ 640.800,00
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356	R$ 6.799,00	R$ 2.420.444,00
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conjunto	171	R$ 18.500,00	R$ 3.163.500,00
1.6	Playground/circuito – porte médio	conjunto	128	R$ 19.406,10	R$ 2.483.980,80
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conjunto	85	R$ 32.668,85	R$ 2.776.852,25
1.8	Playground/circuito – porte grande	conjunto	43	R$ 42.167,50	R$ 1.813.202,50
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conjunto	85	R$ 60.000,00	R$ 5.100.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R$ 20.254.803,35 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).					

1.7 – Lote 02 – Pisos modulares recreativos e esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	m²	42.710	R$ 311,00	R$ 13.282.810,00
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	m²	51.260	R$ 219,00	R$ 11.225.940,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	m²	25.630	R$ 115,00	R$ 2.947.450,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R$ 27.456.200,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).					

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 47.711.003,35 (quarenta e sete milhões, setecentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos).

1.8 - As unidades de medida adotadas neste Termo de Referência são idênticas às unidades econômicas apuradas na pesquisa de preços: unidade instalada para os itens 1.1 a 1.4, conjunto instalado para os itens 1.5 a 1.9 e metro quadrado instalado para os itens 2.1 a 2.3. É vedada conversão entre unidades na proposta, na medição ou no faturamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO ALINHAMENTO COM O ETP

2.1 - A contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaços adequados de recreação, brincadeira e prática de atividades físicas nas unidades escolares das redes públicas de ensino dos municípios consorciados, compreendendo equipamentos de playground destinados prioritariamente à educação infantil e pisos modulares recreativos e esportivos destinados às áreas de convivência, recreação e prática esportiva escolar.

2.2 - A justificativa detalhada, a análise de alternativas, a metodologia de dimensionamento e o posicionamento conclusivo constam do Estudo Técnico Preliminar que integra os autos. A Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026 constitui a referência definitiva dos participantes e quantitativos do SRP. Este Termo de Referência deve ser interpretado de forma coerente com ambos os documentos, prevalecendo a Matriz Consolidada quanto aos quantitativos finais resultantes da IRP.

2.3 - Os itens, unidades e preços unitários máximos reproduzem a Pesquisa de Preços e o Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos correspondem à Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026 e, no caso concreto, permaneceram idênticos aos quantitativos preliminares submetidos à IRP, pois não houve manifestação de aumento, redução, exclusão ou desinteresse no prazo regulamentar.

2.4 - A contratação em solução consorciada busca ampliar competitividade, padronização técnica e de segurança, governança e potencial economia de escala, sem retirar a autonomia

dos municípios participantes quanto à decisão de contratar ou não com base na Ata e quanto à gestão de seus instrumentos contratuais.

3 – DOS LOTES E DO PARCELAMENTO

3.1 - O objeto será licitado em 2 (dois) lotes, com fundamento na análise de parcelamento realizada no Estudo Técnico Preliminar e no art. 40, V, alínea "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A separação decorre de os lotes corresponderem a famílias distintas de mercado: o Lote 01 reúne a indústria de equipamentos de recreação infantil, cuja referência técnica central é a ABNT NBR 16071; o Lote 02 reúne a indústria de pisos técnicos, submetida a parâmetros próprios de desempenho. Exigir de um único fornecedor o atendimento simultâneo das duas famílias obrigaria a maioria dos interessados a subcontratar parcela relevante do objeto ou a abster-se de participar.

3.2 - Dentro de cada lote há homogeneidade de mercado, cadeia produtiva e logística de transporte e montagem, o que justifica tecnicamente a agregação intralote. A agregação não se fundamenta em conveniência de gestão administrativa, expressamente afastada como razão autônoma de aglutinação de objetos.

3.3 - A adjudicação pelo menor preço global do lote somente será admitida com observância dos preços unitários máximos definidos neste Termo de Referência. A Administração deverá rejeitar proposta global que contenha preço unitário superior ao respectivo teto, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

3.4 - A exigência de preços unitários máximos é essencial à integridade das contratações derivadas: como cada município participante ou eventual órgão aderente poderá contratar item a item, conforme sua necessidade específica, a ausência de teto unitário permitiria a distorção da composição interna da proposta, mediante subvalorização de itens de baixa demanda e sobrevalorização de itens de alta demanda, com transferência do prejuízo aos entes contratantes.

3.5 - A contratação posterior de item específico do lote, por participante originário ou eventual não participante, quando não forem contratados conjuntamente os itens tecnicamente associados, deverá observar a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem cabíveis na forma do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem confundir a contratação originária do participante com adesão de não participante.

3.6 - Os lotes são economicamente autônomos. A aquisição de equipamento do Lote 01 não implica aquisição de piso do Lote 02, assim como a contratação de piso poderá destinar-se a área ou equipamento já existente.

4 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.1 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações funcionais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, que reproduz e detalha o núcleo funcional aprovado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 - Os requisitos serão interpretados por desempenho e resultado. É vedada a exigência de marca, fabricante, molde, desenho industrial, processo fabril, tecnologia ou material específico quando o resultado puder ser alcançado por solução equivalente, salvo exigência expressamente justificada por razão de segurança do usuário, de compatibilidade com norma técnica ou de adequação ao ambiente escolar. Medidas exatas somente constarão quando indispensáveis à segurança, à acessibilidade, à compatibilidade com o espaço ou à comparabilidade econômica, admitidas tolerâncias.

4.3 - Não serão fixadas cores obrigatórias sem função de segurança, nem exigidas quantidades exatas de componentes internos sem relevância para a segurança do usuário.

4.4 - Será admitido e valorizado, de forma uniforme e isonômica, o emprego de matérias-primas recicladas ou recicláveis em quaisquer componentes, desde que atendidos os requisitos de segurança e desempenho, vedada a imposição pontual e assimétrica de material reciclado em componentes isolados.

4.5 – Definição objetiva dos portes de playground

4.5.1 - Os itens 1.5 a 1.8 diferenciam-se por porte, definido por critério objetivo e verificável número de torres ou plataformas elevadas e número de estações lúdicas, e não por reprodução de dimensões, cores ou contagem de componentes de catálogo. O critério é neutro quanto a fabricante, material e processo produtivo, e corresponde à variável que efetivamente determina a formação do preço no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

Item	Porte	Torres/plataformas elevadas	Estações lúdicas (mínimo)
1.5	Pequeno	1	3
1.6	Médio	2	5

Item	Porte	Torres/plataformas elevadas	Estações lúdicas (mínimo)
1.7	Médio/grande	3	7
1.8	Grande	4 ou mais	9

4.5.2 - Considera-se estação lúdica cada elemento funcional autônomo de brincadeira integrado ao conjunto, tais como escorregador, tobogã, rampa de escalada, passarela, ponte, painel de atividade, tubo de ligação, balanço integrado, escada de acesso diferenciada ou elemento equivalente. Não são computados como estação lúdica os elementos meramente decorativos, os acabamentos e os componentes de proteção.

4.5.3 - Admite-se solução funcional equivalente que, embora com arranjo construtivo diverso, comprove capacidade de atendimento simultâneo e diversidade de atividades iguais ou superiores às do porte correspondente, mediante memorial descritivo que demonstre a equivalência.

> *Registro de coerência econômica: os itens 1.5 e 1.6 apresentam preços de referência próximos entre si (R$ 18.500,00 e R$ 19.406,10), circunstância que decorre da pesquisa de preços e não de segmentação artificial. A diferenciação entre ambos é assegurada pelo critério objetivo do subitem 4.5.1 — uma contra duas torres/plataformas e três contra cinco estações lúdicas, de modo que os portes são fisicamente distintos e verificáveis no recebimento, ainda que economicamente próximos no mercado pesquisado.*

4.6 – Requisitos específicos do item 1.9 – circuito inclusivo/acessível

4.6.1 - O conceito de solução do item 1.9 não se limita à inserção de componente identificado como acessível. O conjunto deverá permitir participação, aproximação, transferência, circulação e utilização segura por crianças com diferentes condições funcionais, observadas a Lei nº 13.146/2015, a ABNT NBR 9050 e a integração com a área de instalação.

4.6.2 - Deverá ser apresentado memorial descritivo com croqui da rota acessível, das áreas de aproximação e de transferência, e dos elementos lúdicos utilizáveis por criança em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

4.7 – Requisitos específicos do Lote 02

4.7.1 - O piso recreativo do item 2.1 destina-se à zona de impacto de equipamentos de recreação. Não será admitido piso genericamente denominado "emborrachado" sem demonstração objetiva de desempenho de absorção de impacto. A comprovação far-se-á por relatório de ensaio que indique a altura crítica de queda (HIC) atendida, a qual deverá ser

igual ou superior à altura de queda livre do equipamento a ser protegido em cada aplicação, conforme a ABNT NBR 16071-3 ou norma equivalente.

4.7.2 - Os pisos esportivos dos itens 2.2 e 2.3 deverão apresentar desempenho compatível com o uso esportivo escolar contínuo, considerados aderência, resistência à abrasão e ao desgaste, estabilidade dimensional, comportamento das conexões ou encaixes, drenagem quando aplicável e resistência à exposição ambiental nas áreas externas. O piso interno e o piso externo não serão tratados como produtos indistintos, por estarem sujeitos a condições de utilização e exposição diferentes.

4.7.3 - São admitidos, como tecnicamente equivalentes, tanto o sistema de placa modular simples de encaixe quanto o sistema de placa modular dotada de pinos ou elementos de amortecimento, desde que ambos comprovem os parâmetros de desempenho exigidos. A opção construtiva é do licitante, não constituindo, por si só, causa de desclassificação nem fundamento para majoração do preço unitário máximo.

> *Decisão registrada: os preços unitários máximos dos itens 2.2 e 2.3 foram formados sobre referências de placa modular simples. A admissão de sistema com pinos de amortecimento como equivalente não altera o teto, cabendo ao licitante que optar por essa solução aferir sua exequibilidade dentro do preço máximo fixado.*

4.7.4 - A instalação dos pisos compreende as operações ordinárias e tecnicamente inerentes ao sistema fornecido, inclusive recortes, encaixes, arremates e demais procedimentos necessários à entrega da superfície acabada e apta ao uso.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

5.1 - A comprovação de conformidade técnica observará critérios mínimos, objetivos e proporcionais aos riscos efetivamente presentes no produto. Cada exigência deverá guardar correlação entre o material empregado, o risco a ser controlado, a norma ou método aplicável e o respectivo critério de aprovação. Quando exigidos relatórios de ensaio, estes deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível com o ensaio apresentado, ou por laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo aplicável, admitidas normas técnicas equivalentes que assegurem nível de desempenho igual ou superior.

5.2 - Para os equipamentos de recreação do Lote 01, a referência técnica central é a ABNT NBR 16071, aplicada nas partes pertinentes ao tipo de equipamento, ao material, ao risco e

à fase de execução. Registra-se que não há, para playground de instalação permanente e uso coletivo, certificação compulsória do INMETRO estabelecida com base na ABNT NBR 16071, uma vez que tais equipamentos não se enquadram como brinquedos para efeito da Portaria INMETRO nº 302/2021. Por essa razão, não será exigido selo ou certificado compulsório inexistente para o produto, sendo vedado transferir ao licitante o ônus de certificação não imposta por regulamento técnico aplicável ao objeto.

5.3 - A comprovação de conformidade far-se-á por meio de relatórios de ensaio, memoriais descritivos, cálculos, fichas técnicas, documentos de laboratório e, quando existente, certificação voluntária, desde que guardem correspondência objetiva com o produto ou a família ofertada e permitam verificar os requisitos de segurança construtiva, materiais, ancoragem e proteção contra acidentes. É vedada a exigência de pacote indiscriminado de laudos sem correlação com o risco, o material ou a função efetivamente presentes no produto.

5.4 - Quanto aos aspectos de durabilidade e desempenho, os meios de comprovação constam da Matriz de Segurança do Anexo II, que fixa, para cada risco, o método de ensaio, a norma de avaliação do resultado, o critério objetivo de aprovação e a cláusula de equivalência. A exigência de laudo desacompanhada de critério objetivo de aceitação é vedada, por não permitir aferição de conformidade; todo laudo exigido terá parâmetro de aprovação expresso, de modo que o resultado possa ser classificado como atende ou não atende.

5.5 - Quanto à proteção contra corrosão dos componentes metálicos destinados à exposição externa, deverão ser observados critérios distintos conforme o sistema de proteção empregado. Para peças protegidas por pintura, pintura eletrostática, pintura a pó ou outro revestimento orgânico equivalente, será exigido relatório de ensaio de exposição à névoa salina neutra conforme a ABNT NBR 17088, ABNT NBR ISO 9227 ou método técnico equivalente, com duração mínima de 500 (quinhentas) horas. Ao término do ensaio, não será admitido grau de enferrujamento superior a Ri 1, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3 ou equivalente, nem empolamento superior ao grau 2(S2), conforme a ABNT NBR ISO 4628-2 ou equivalente. Para componentes protegidos por galvanização a fogo, não será exigida a submissão automática ao mesmo ensaio de névoa salina, admitindo-se como meio de comprovação relatório de medição da camada de zinco conforme a ABNT NBR ISO 1461 ou norma equivalente, desde que demonstre conformidade com os requisitos aplicáveis ao produto ensaiado. Serão admitidos outros sistemas de proteção anticorrosiva desde que o licitante apresente documentação técnica e ensaio pertinente que demonstrem desempenho

igual ou superior ao mínimo estabelecido neste subitem. A exigência de 500 horas constitui parâmetro mínimo de desempenho e durabilidade do sistema de proteção superficial e não se vincula à localização geográfica dos municípios atendidos.

5.6 - Para componentes poliméricos, plásticos, polietileno, polipropileno, PEAD ou materiais equivalentes destinados à exposição direta ou habitual à radiação solar, será exigido relatório de ensaio de intemperismo acelerado conforme a ABNT NBR ISO 4892, ASTM G154, ASTM G155 ou método técnico equivalente, com duração mínima de 1.000 (mil) horas. Após o ensaio, a amostra não poderá apresentar fissuração, trincamento, fragilização, perda de integridade estrutural ou outra degradação incompatível com a utilização prevista. O relatório deverá identificar o material ensaiado, o ciclo de exposição, o período total de ensaio, o método empregado e os resultados obtidos, permitindo conclusão objetiva de ATENDE ou NÃO ATENDE. Será admitido método equivalente desde que assegure nível de avaliação igual ou superior.

5.7 - É vedada, em qualquer hipótese: a exigência de laudos fundados exclusivamente em norma estrangeira sem cláusula de equivalência; a exigência de ensaios redundantes ou de laudos sem correlação com o risco ou o material efetivamente presente no produto; e a recusa de laudos por divergência meramente formal de nomenclatura quando demonstrada a equivalência técnica do método de ensaio.

5.8 - Os documentos de comprovação técnica serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, como condição de aceitabilidade da proposta, e não como requisito de habilitação, por se referirem às características do produto ofertado e não à capacidade da empresa.

5.9 - Os parâmetros quantitativos definidos nos subitens 5.5 e 5.6 constituem requisitos mínimos de desempenho para controle de durabilidade dos materiais sujeitos à exposição ambiental, definidos de forma proporcional ao uso contínuo dos equipamentos em ambiente escolar e aos prazos de garantia previstos neste Termo de Referência. Esses parâmetros não dispensam o atendimento às demais exigências da ABNT NBR 16071 aplicáveis ao equipamento nem impedem a aceitação de métodos ou normas tecnicamente equivalentes. A análise dos documentos será realizada exclusivamente pelos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e em sua Matriz de Segurança, vedada a criação de requisito novo durante o julgamento.

6 – DA HABILITAÇÃO – DISCIPLINA NO EDITAL

6.1 - As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas exclusivamente no Edital, nos limites da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto.

6.2 - Este Termo de Referência não fixa quantitativos mínimos de atestados, percentuais de experiência, índices econômico-financeiros ou outras condições de habilitação, que deverão ser motivados e disciplinados no instrumento convocatório.

6.3 - Os requisitos previstos neste Termo de Referência referem-se às características do produto, à execução, à instalação, à medição, ao aceite e à fiscalização contratual, não devendo ser interpretados, por si sós, como requisitos de habilitação da licitante.

6.4 - Registra-se, para orientação da elaboração do Edital, que o Estudo Técnico Preliminar consignou a necessidade de que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a escala do lote pretendido, cabendo ao instrumento convocatório definir a forma de comprovação, com observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admissão de somatório de atestados, vedação de exigência de experiência idêntica desnecessária e ausência de restrições territoriais ou temporais indevidas.

7 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

7.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo município contratante, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência do instrumento contratual.

7.2 - A instalação integra a solução e compreende, conforme a natureza de cada item, o transporte até o local indicado, a descarga, a montagem, o posicionamento, a fixação ou ancoragem, os ajustes, os acabamentos, a limpeza da área diretamente afetada e a entrega do produto em condições seguras de utilização.

7.3 - Permanecem fora do objeto os serviços de regularização civil substancial da área, terraplenagem, drenagem, construção ou reconstrução de contrapiso, remoção de revestimento existente e demais intervenções de infraestrutura que não constituam operação inerente à instalação normal do produto.

7.4 - O prazo máximo de entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação motivada por fato superveniente devidamente comprovado ou por atraso imputável ao contratante.

7.5 - A contratada deverá comunicar ao fiscal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data prevista para a instalação, de modo a permitir o acompanhamento pela unidade escolar e a compatibilização com o calendário letivo. Sempre que possível, as intervenções em área de circulação de alunos serão executadas fora do horário de aula.

7.6 - Concluída a instalação, a contratada realizará inspeção funcional e de segurança do equipamento ou da superfície entregue, com registro fotográfico e emissão de checklist de instalação, condição para o recebimento provisório.

7.7 - A contratada entregará, na conclusão de cada instalação, manual de uso e conservação e plano de inspeção e manutenção preventiva, elaborados em conformidade com a ABNT NBR 16071-7 quando aplicável, sem custo adicional.

8 – DAS CONDIÇÕES DA BASE E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

8.1 - A preparação e a regularização da base física destinada a receber os equipamentos e pisos são de responsabilidade exclusiva do município contratante, não integrando o objeto desta contratação.

8.2 - A base deverá atender, antes da instalação, aos seguintes requisitos objetivos: superfície contínua, regularizada, nivelada e íntegra; ausência de desníveis, fissuras ou depressões que comprometam o assentamento ou a estabilidade; declividade adequada ao escoamento de águas pluviais nas áreas externas; resistência compatível com o uso pretendido e com as cargas do equipamento; e área livre e desimpedida correspondente à zona de segurança do equipamento a ser instalado.

8.3 - O município contratante atestará formalmente a conformidade do local aos requisitos do subitem 8.2 ao emitir a ordem de fornecimento.

8.4 - A contratada realizará vistoria técnica prévia obrigatória do local de instalação, lavrando Termo de Aceite da Base antes do início dos trabalhos, conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

8.5 - Constatada desconformidade, a contratada notificará formalmente o município, com registro fotográfico e indicação objetiva do requisito não atendido, ficando suspensos os prazos de instalação até a regularização, sem ônus para o fornecedor e sem caracterização de inadimplemento contratual.

8.6 - É vedado à contratada estabelecer, após o certame, requisitos de base distintos dos previstos no subitem 8.2, bem como condicionar a instalação a exigências não constantes

deste Termo de Referência. Eventual necessidade de requisito adicional deverá ser demonstrada tecnicamente e submetida ao fiscal do contrato.

8.7 - A recusa injustificada da contratada em instalar sobre base que atenda aos requisitos do subitem 8.2 caracteriza inexecução e sujeita-a às sanções previstas neste instrumento.

9 – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 - O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se predominantemente de compra de bens com instalação acessória, o recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a conclusão da instalação e entrega dos elementos previstos neste Termo; o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2 - O recebimento provisório dar-se-á após a conclusão da instalação e a apresentação do checklist de instalação, do registro fotográfico e da documentação técnica do produto.

9.3 - O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência, da apresentação dos relatórios de ensaio, memoriais, documentos técnicos e eventuais certificações voluntárias aplicáveis ou apresentadas para comprovação da solução, conforme o item 5 e o Anexo II deste Termo de Referência, bem como da constatação de funcionamento seguro do equipamento ou de adequação da superfície instalada.

9.4 - A medição dos itens 1.1 a 1.4 far-se-á por unidade efetivamente instalada e recebida; a dos itens 1.5 a 1.9, por conjunto integralmente instalado e recebido, vedada medição por componente ou por etapa parcial; e a dos itens 2.1 a 2.3, por metro quadrado efetivamente instalado e aceito, apurado por medição em campo da área entregue, não se admitindo faturamento por área bruta, por área contratada não executada ou por número de módulos.

9.5 - Não será admitido faturamento anterior ao recebimento provisório, nem pagamento anterior ao aceite da parcela correspondente.

9.6 - O pagamento será realizado pelo município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste da parcela, observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal exigível. Eventuais glosas ou valores controvertidos não impedirão o pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

9.7 - O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses contado da data-base da estimativa, adotando-se o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado definido no edital e no contrato. Revisão e reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e dependerão de demonstração do fato e de seus efeitos.

10 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - A contratada prestará garantia contra defeitos de fabricação, de material e de instalação, contada do recebimento definitivo de cada entrega, pelos prazos mínimos de 24 (vinte e quatro) meses para os itens do Lote 01 e de 36 (trinta e seis) meses para os itens do Lote 02.

10.2 - A garantia abrange vícios aparentes e ocultos oriundos do processo produtivo, dos materiais empregados e da instalação, não alcançando o desgaste natural decorrente de uso regular, o vandalismo, o manuseio inadequado ou a ausência de manutenção preventiva pelo contratante.

10.3 - Durante o prazo de garantia, a contratada reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do acionamento, o produto ou componente defeituoso, incluindo transporte, mão de obra e reinstalação.

10.4 - Constatado risco à segurança dos usuários, a contratada providenciará a interdição imediata do equipamento e a comunicação ao fiscal, e o prazo de reparo será reduzido a 5 (cinco) dias úteis.

11 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cada município ou entidade contratante deverá designar formalmente gestor e um ou mais fiscais para o respectivo contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a entrega e a instalação, atestar a base, homologar entregas, registrar ocorrências, verificar a documentação técnica, a medição e os pagamentos e demais obrigações.

11.2 - O CIEDEPAR, como órgão gerenciador da Ata, manterá controle dos quantitativos registrados, dos saldos individualizados dos participantes, dos remanejamentos eventualmente autorizados, das adesões de não participantes, das ocorrências relacionadas à Ata e das demais responsabilidades que lhe couberem, sem substituir a fiscalização dos contratos celebrados pelos entes contratantes.

11.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pela segurança dos produtos, pelos danos causados e pelo atendimento integral do objeto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, a Ata, o contrato e as ordens de fornecimento, mantendo as condições de habilitação durante toda a vigência.

12.2 - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência e com os requisitos de segurança e comprovação técnica definidos no item 5 e no Anexo II deste Termo de Referência.

12.3 - Designar preposto e equipe técnica apta a conduzir transporte, montagem, instalação, ancoragem e atendimento de garantia.

12.4 - Realizar a vistoria prévia da base e lavrar o Termo de Aceite da Base antes do início de cada instalação.

12.5 - Responsabilizar-se pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem e de instalação, bem como pela recomposição de eventual dano causado à área ou às instalações do contratante.

12.6 - Fornecer manual de uso e conservação, plano de inspeção e manutenção preventiva, relatórios de ensaio, memoriais e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, bem como eventual certificação voluntária apresentada para comprovação da solução.

12.7 - Após aceitar a solicitação de adesão e uma vez formalizada a contratação pelo órgão ou entidade aderente, cumprir integralmente o fornecimento nos quantitativos e condições assumidos, sem seleção discricionária entre contratações já aceitas e formalizadas.

12.8 - Comunicar riscos, incidentes e impedimentos capazes de afetar prazos, segurança ou continuidade do fornecimento.

12.9 - Observar as normas de segurança do contratante e adotar as medidas necessárias à proteção de alunos e servidores durante a execução, mantendo a área de trabalho isolada e sinalizada.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO OU ENTIDADE CONTRATANTE

13.1 - O participante originário deverá formalizar seu processo de contratação com demonstração da necessidade, quantitativos, disponibilidade orçamentária e demais atos internos exigíveis. O órgão ou entidade não participante deverá, adicionalmente, instruir o procedimento próprio de adesão, com demonstração de vantajosidade, compatibilidade de preços, saldo, limites e anuências cabíveis.

13.2 - Preparar e entregar a base física em conformidade com o subitem 8.2, atestando-a na ordem de fornecimento.

13.3 - Indicar com precisão os locais de instalação e assegurar o acesso da equipe da contratada.

13.4 - Designar gestor e fiscais, acompanhar a instalação, homologar entregas e registrar ocorrências.

13.5 - Efetuar os pagamentos das parcelas regularmente recebidas e atestadas.

13.6 - Implantar e executar o plano de inspeção e manutenção preventiva após o recebimento definitivo, condição para a preservação da segurança dos usuários e da própria garantia contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

14.1 - Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias, como transporte, montagem e instalação, mediante prévia ciência do contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto. É vedada a subcontratação da fabricação do produto, bem como a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade contratual.

14.2 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do edital, pois não foi identificada no Estudo Técnico Preliminar justificativa técnica suficiente para vedação genérica. O consórcio deverá indicar empresa líder e observar a responsabilidade solidária e demais requisitos legais.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida garantia de execução como condição geral dos contratos decorrentes da Ata, considerando que os pagamentos ocorrerão após instalação, medição e aceite, e que há mecanismos de garantia dos produtos, glosa, sanções e responsabilização. Essa opção

não afasta a responsabilidade integral da contratada nem eventual garantia específica que venha a ser juridicamente justificada em contratação derivada excepcional.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o licitante ou contratado, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 e seguintes.

16.2 - Sem prejuízo de outras hipóteses do edital e do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual quando o atraso comprometer a finalidade da contratação.

16.3 - Na inexecução parcial grave poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, e na inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observada em qualquer caso a faixa legal de 0,5% a 30% e a proporcionalidade às circunstâncias concretas.

16.4 - A entrega de produto sem os relatórios, documentos técnicos ou comprovações de segurança exigidos neste Termo de Referência, ou em desconformidade material com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência, poderá caracterizar inexecução contratual, considerada a gravidade da irregularidade, o risco produzido e a destinação do objeto ao uso por crianças, sem prejuízo do procedimento administrativo e da aplicação proporcional das sanções legalmente cabíveis.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o instrumento para o qual tenha sido regularmente convocado caracterizará infração administrativa e poderá ensejar multa prevista no edital, além das demais sanções legalmente cabíveis.

17 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, renovação automática de quantitativos.

17.2 - Integram a Ata como participantes originários os 106 municípios consorciados individualizados na Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026, com seus respectivos quantitativos máximos por item. A contratação pelos participantes ocorrerá diretamente com base no registro, mediante seus atos internos próprios, sem procedimento de adesão como não participante e sem obrigação de consumo mínimo.

17.3 - Eventual adesão de órgão ou entidade que não integre a matriz originária dependerá de justificativa da vantagem, de demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

17.4 - As contratações adicionais decorrentes de adesão de não participantes observarão os limites legais aplicáveis, inclusive os limites individual e agregado previstos na legislação vigente e na regulamentação do CIEDEPAR, sem afetar os quantitativos originariamente atribuídos aos participantes.

17.5 - O CIEDEPAR manterá controle permanente dos saldos individualizados dos participantes, do saldo total da Ata e, separadamente, dos limites e autorizações de adesão de não participantes. A autorização de adesão não substitui os atos internos do órgão aderente nem a celebração de contrato administrativo próprio, exigido para esta contratação em razão da instalação e das obrigações futuras de garantia.

17.6 - A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou qualquer participante a contratar. Nas adesões de não participantes, o fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar previamente o atendimento, desde que sua decisão não prejudique obrigações já assumidas. A autorização do gerenciador somente será emitida após a aceitação do fornecedor e o cumprimento dos demais requisitos. Uma vez aceita a adesão e formalizada a contratação pelo aderente, a execução será obrigatória nos limites e condições assumidos.

17.7 - A indicação da dotação orçamentária é diferida ao momento da contratação decorrente da Ata, a cargo do ente contratante, não havendo despesa a cargo do Consórcio na fase de registro.

18 – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos ou negociados quando ocorrer redução dos preços de mercado ou fato superveniente que altere os custos do objeto, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições do edital e da Ata.

18.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CIEDEPAR deverá convocar o fornecedor para negociação, adotando as medidas cabíveis em caso de insucesso.

18.3 - O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na Ata e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Termo de Referência e seus anexos integram o edital e vincularão a Ata, as propostas, os contratos e as ordens de fornecimento, observada a hierarquia e a interpretação sistemática dos documentos do processo.

19.2 - Qualquer alteração material posterior de item, unidade, escopo, obrigação de instalação, quantitativo ou composição funcional que produza produto economicamente distinto deverá provocar nova verificação de coerência com a pesquisa de preços e com o Estudo Técnico Preliminar, e, quando afetar a comparabilidade econômica, a reabertura da pesquisa e da auditoria.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, na regulamentação aplicável, no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CIEDEPAR e demais normas pertinentes. Antes da publicação do Edital, a atualização decorrente da IRP nº 002/2026, inclusive a matriz consolidada de participantes originários, os quantitativos finais e a disciplina das futuras adesões de não participantes, deverá ser submetida a controle jurídico complementar na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente Educacional / Gestão Escolar
CIEDEPAR

ANEXO A –
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS ITENS

As especificações abaixo definem o núcleo funcional obrigatório de cada item, reproduzindo o conteúdo aprovado no Estudo Técnico Preliminar. Aplica-se a todos os itens a diretriz de competitividade do subitem 4.2 deste Termo de Referência: admitem-se diferentes materiais e soluções construtivas quando alcançarem desempenho igual ou superior, sem exigência de molde, desenho industrial, processo de fabricação ou marca específicos.

1.1 — Brinquedo infantil sobre molas

Equipamento individual ou para pequeno número de usuários, com movimento oscilante controlado, pegas e apoios ergonômicos, estrutura e fixação resistentes e componentes sem arestas cortantes.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade (teto do registro)	356 un.
Preço unitário máximo	R$ 2.500,00
Riscos dominantes	Segurança mecânica; fixação; resistência da mola e do eixo; atoxicidade das superfícies; corrosão e UV conforme materiais.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.2 — Carrossel/gira-gira infantil

Equipamento rotativo coletivo, com plataforma e assentos e elementos de pega ou contenção compatíveis com o uso infantil.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade (teto do registro)	356 un.
Preço unitário máximo	R$ 2.713,55

Eixo	Definição vinculante
Riscos dominantes	Estabilidade; movimento seguro; ausência de pontos de belisco; fixação; corrosão; acabamento.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.3 — Gangorra infantil

Equipamento oscilante com assentos, pegas e sistema de apoio e amortecimento que limite impactos e contato indevido com o solo. Destina-se a uso coletivo contínuo em ambiente escolar, não se admitindo equipamento de porte doméstico.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade (teto do registro)	356 un.
Preço unitário máximo	R$ 1.800,00
Riscos dominantes	Resistência de eixo e apoios; estabilidade; altura e folgas; pontos de esmagamento; corrosão e UV.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.4 — Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente

Estrutura de escalada tridimensional destinada ao desenvolvimento motor, com elementos de pega e apoio distribuídos e zona de segurança definida. Admite-se qualquer arranjo geométrico que cumpra a função.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	unidade instalada
Quantidade (teto do registro)	356 un.
Preço unitário máximo	R$ 6.799,00
Riscos dominantes	Resistência estrutural; quedas; aprisionamento; ancoragem; tratamento superficial.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.5 — Playground/circuito – porte pequeno

Conjunto compacto, com 1 torre ou plataforma elevada e no mínimo 3 estações lúdicas, combinando ao menos acesso, atividade de deslizamento e atividade motora complementar.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade (teto do registro)	171 conj.
Preço unitário máximo	R$ 18.500,00
Riscos dominantes	Quedas; altura de queda livre; aprisionamento; estabilidade; ancoragem.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.6 — Playground/circuito – porte médio

Conjunto com 2 torres ou plataformas elevadas interligadas e no mínimo 5 estações lúdicas, com diversidade de atividades superior ao porte pequeno.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade (teto do registro)	128 conj.
Preço unitário máximo	R$ 19.406,10
Riscos dominantes	Quedas; altura de queda livre; aprisionamento; estabilidade; ancoragem.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.7 — Playground/circuito – porte médio/grande

Conjunto com 3 torres ou plataformas elevadas e no mínimo 7 estações lúdicas, com múltiplas atividades, maior capacidade simultânea e diversidade motora.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	conjunto instalado

Eixo	Definição vinculante
Quantidade (teto do registro)	85 conj.
Preço unitário máximo	R$ 32.668,85
Riscos dominantes	Quedas; altura de queda livre; aprisionamento; estabilidade; ancoragem; fluxo de usuários.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.8 — Playground/circuito – porte grande

Conjunto com 4 ou mais torres ou plataformas elevadas e no mínimo 9 estações lúdicas, com maior área e capacidade, destinado a unidades de maior porte.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade (teto do registro)	43 conj.
Preço unitário máximo	R$ 42.167,50
Riscos dominantes	Quedas; altura de queda livre; aprisionamento; estabilidade; ancoragem; fluxo de usuários.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

1.9 — Circuito inclusivo/acessível

Conjunto que permita participação, aproximação, transferência, circulação e utilização segura por crianças com diferentes condições funcionais, com rota acessível, área de aproximação e elementos lúdicos utilizáveis por criança em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	conjunto instalado
Quantidade (teto do registro)	85 conj.
Preço unitário máximo	R$ 60.000,00
Riscos dominantes	Acessibilidade efetiva; rota e áreas de transferência; quedas; aprisionamento; estabilidade.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

2.1 — Piso recreativo/amortecedor de impacto

Piso destinado à zona de impacto de equipamentos de recreação, com absorção de impacto comprovada por HIC igual ou superior à altura de queda livre do equipamento protegido, drenante, antiderrapante e resistente à radiação ultravioleta.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade (teto do registro)	42.710 m²
Preço unitário máximo	R$ 311,00
Riscos dominantes	Absorção de impacto insuficiente; escorregamento; descolamento; degradação UV; retenção de água.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

2.2 — Piso modular esportivo para área externa

Piso modular para uso esportivo em área externa, com aderência, resistência à abrasão e ao desgaste, estabilidade dimensional, drenagem e resistência à exposição ambiental. Admitidos sistema de placa simples e sistema com pinos de amortecimento como equivalentes.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade (teto do registro)	51.260 m²
Preço unitário máximo	R$ 219,00
Riscos dominantes	Escorregamento; desgaste; deformação; falha de encaixe; degradação UV.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

2.3 — Piso modular esportivo para área interna

Piso modular para uso esportivo em ambiente interno, com aderência, resistência à abrasão e ao desgaste, estabilidade dimensional e comportamento adequado das conexões. Admitidos sistema de placa simples e sistema com pinos de amortecimento como equivalentes.

Eixo	Definição vinculante
Unidade econômica	m² instalado
Quantidade (teto do registro)	25.630 m²
Preço unitário máximo	R$ 115,00
Riscos dominantes	Escorregamento; desgaste; deformação; falha de encaixe.
Instalação	Incluída no preço. Preparação e regularização da base não integram o objeto (item 8).
Comprovação	Catálogo, memorial descritivo e documentos/ensaios proporcionais ao material e ao risco, conforme item 5 e Anexo II.

ANEXO B –
TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE SEGURANÇA E MEIOS DE COMPROVAÇÃO

A matriz correlaciona risco, itens afetados, referência normativa, meio de comprovação e momento de verificação. Todas as referências normativas admitem norma equivalente que assegure desempenho igual ou superior, na forma do item 5.1.

> *Nota de fundamentação dos parâmetros: os parâmetros quantitativos previstos nesta matriz constituem critérios mínimos objetivos de desempenho e foram definidos de forma proporcional à natureza do material, à exposição ambiental prevista e à durabilidade esperada do objeto. Para componentes metálicos protegidos por pintura ou revestimento orgânico, adota-se como referência mínima 500 horas de exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 17088, ABNT NBR ISO 9227 ou método equivalente. Para componentes poliméricos sujeitos à exposição solar, adota-se como referência mínima 1.000 horas de intemperismo acelerado, conforme ABNT NBR ISO 4892, ASTM G154, ASTM G155 ou equivalente. Para peças galvanizadas a fogo, admite-se comprovação específica da camada de zinco conforme ABNT NBR ISO 1461 ou equivalente, em substituição à exigência automática de névoa salina.*

Risco	Itens	Referência normativa	Meio de comprovação	Momento
Não conformidade geral de segurança	1.1 a 1.9	ABNT NBR 16071, partes aplicáveis	Relatórios de ensaio, memoriais descritivos e, quando existente, certificação voluntária pertinente ao produto ou à família ofertada. Critério: conformidade com os requisitos aplicáveis da norma.	Julgamento da proposta
Esmagamento/cisalhamento em partes móveis	1.2, 1.3 e demais itens com partes móveis	ABNT NBR 16071, partes aplicáveis	Verificação dimensional, memorial de segurança e documentação técnica que demonstre ausência de pontos perigosos de esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento.	Documentação técnica/verificação documental
Instabilidade/falha estrutural	1.1 a 1.9	ABNT NBR 16071 e cálculo ou ensaio pertinente	Relatório de estabilidade/resistência, cálculo estrutural ou ensaio pertinente, quando aplicável ao tipo de equipamento.	Documentação/primeira instalação
Corrosão	Componentes metálicos externos	ABNT NBR ISO 9227 ou ABNT NBR 17088 (pintura/revestimento); ABNT NBR ISO 1461 (galvanização a fogo), ou equivalente	Pintura/revestimento orgânico: ensaio de névoa salina por no mínimo 500 h, sem enferrujamento superior a Ri 1 e sem empolamento superior a 2(S2). Galvanização a fogo: comprovação da camada de zinco conforme ABNT NBR ISO 1461 ou equivalente. Outros sistemas: demonstração de desempenho equivalente ou superior.	Documentação técnica
Enferrujamento/empolamento	Peças pintadas ou revestidas	ABNT NBR ISO 4628-2 e ABNT NBR ISO 4628-3, ou equivalente	Após o ensaio de corrosão, enferrujamento não superior a Ri 1 e empolamento não superior ao grau 2(S2).	Documentação técnica

Risco	Itens	Referência normativa	Meio de comprovação	Momento
Falha de aderência/espessura de pintura	Quando a pintura integrar a proteção	ABNT NBR 11003 / ABNT NBR 10443 ou equivalente	Relatório de aderência e/ou espessura do revestimento, quando pertinente ao sistema de proteção adotado, com resultado conforme o método aplicável.	Documentação técnica
Degradação por radiação ultravioleta	Polímeros expostos	ABNT NBR ISO 4892, ASTM G154, ASTM G155 ou equivalente	Intemperismo acelerado por no mínimo 1.000 h, sem fissuração, trincamento, fragilização ou perda de integridade estrutural. O relatório deverá identificar material, método, ciclo, duração e resultado, permitindo conclusão ATENDE/NÃO ATENDE.	Documentação técnica
Migração de elementos/substâncias	Materiais acessíveis às crianças	ABNT NBR 16071-2 e método químico correlato, ou equivalente	Relatório químico por material ou família, quando aplicável, demonstrando atendimento aos limites pertinentes de segurança química.	Documentação técnica
Absorção de impacto insuficiente	2.1	ABNT NBR 16071-3 ou equivalente	Relatório de ensaio com indicação da altura crítica de queda (HIC) atendida, que deverá ser igual ou superior à altura de queda livre do equipamento a ser protegido em cada aplicação.	Julgamento da proposta
Piso escorregadio	2.1, 2.2 e 2.3	Método reconhecido de atrito/antiderrapância ou equivalente	Relatório ou ficha técnica contendo método e resultado que demonstre desempenho antiderrapante compatível com o uso previsto.	Documentação/aceite
Desgaste/abrasão	2.2 e 2.3	Método reconhecido de abrasão/desgaste ou equivalente	Relatório de desempenho que permita verificar resistência ao desgaste compatível com uso esportivo escolar contínuo.	Documentação técnica
Instalação incorreta	Todos	Manual do fabricante e ABNT NBR 16071-6, quando aplicável	Checklist de instalação, registro fotográfico e termo de aceite, com verificação da fixação, montagem, arremates e condições seguras de uso.	Recebimento
Manutenção deficiente	Todos	ABNT NBR 16071-7, quando aplicável	Plano e manual de inspeção e manutenção preventiva, com orientações de periodicidade e conservação.	Entrega/aceite
Acesso inadequado	1.9 e áreas de implantação	ABNT NBR 9050 e desenho inclusivo aplicável	Memorial e croqui da rota acessível, áreas de aproximação e transferência e elementos lúdicos utilizáveis por crianças com mobilidade reduzida.	Vistoria em campo

ANEXO C –

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE ACEITE DA BASE

Processo Administrativo nº 009/2026 — Ata de Registro de Preços nº _____ — Ordem de Fornecimento nº _____

Município contratante: _____ Unidade escolar: _____

Local da instalação: _____ Item(ns) a instalar: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o preposto da contratada abaixo identificado realizou vistoria técnica prévia do local acima, para verificação do atendimento aos requisitos do subitem 8.2 do Termo de Referência, com o seguinte resultado:

Requisito da base (subitem 8.2)	Atende	Não atende
Superfície contínua, regularizada, nivelada e íntegra	( )	( )
Ausência de desníveis, fissuras ou depressões relevantes	( )	( )
Declividade adequada ao escoamento de águas pluviais (área externa)	( )	( )
Resistência compatível com o uso e com as cargas do equipamento	( )	( )
Área livre e desimpedida correspondente à zona de segurança	( )	( )

Resultado: ( ) BASE ACEITA — autorizado o início da instalação. ( ) BASE NÃO ACEITA — prazos suspensos até regularização.

Observações e registro fotográfico anexo: _____

_____

_____

Preposto da contratada Fiscal do contrato / representante do município

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ Telefone: _____

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E PLAYGROUNDS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356		
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356		
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356		
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356		
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conj.	171		
1.6	Playground/circuito – porte médio	conj.	128		
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conj.	85		
1.8	Playground/circuito – porte grande	conj.	43		
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conj.	85		
Valor Total Lote 1:					

LOTE 02 – PISOS MODULARES RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	m²	42.710		
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	m²	51.260		
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	m²	25.630		
Valor Total Lote 2:					

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	Fabricante/Marca	Modelo/Referência comercial
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
1.9		
2.1		
2.2		
2.3		

Valor global do lote: R$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação normal dos produtos, inclusive tributos, encargos, frete, descarga, montagem, fixação, ancoragem, recortes, encaixes, arremates, testes, garantia e demais despesas de execução, excluídos apenas os serviços de preparação e regularização civil substancial da base expressamente atribuídos ao município no Termo de Referência.

Declaramos que os produtos ofertados correspondem aos fabricantes, marcas, modelos ou referências comerciais indicados na proposta e na documentação técnica apresentada.

Local e data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal:

_____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. atende aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;
2. inexiste fato impeditivo à sua participação e contratação, comprometendo-se a comunicar ocorrência superveniente;
3. não está sujeita a sanção com alcance impeditivo para o presente certame;
4. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
6. não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condição incompatível com os direitos fundamentais;
7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais;
8. conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos;
9. os documentos e informações técnicas apresentados correspondem aos produtos efetivamente ofertados, sem prejuízo das diligências e verificações da Administração.
10. quando pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observa o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, declarando que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal:

_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como [microempresa/empresa de pequeno porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento. DECLARA, ainda, para fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal:

_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 007/2026 foi elaborada de maneira independente, sem acordo, combinação ou comunicação com concorrentes com o propósito de restringir a competição, fixar preços, dividir mercado ou fraudar o caráter competitivo do certame; que seu conteúdo não foi revelado, discutido ou recebido de qualquer concorrente antes da abertura oficial; e que não houve tentativa de induzir qualquer outro participante quanto à apresentação ou ao conteúdo de proposta.

Local e data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal:

_____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [●] e RG nº [●], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nas cláusulas seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos, destinados às redes públicas municipais de ensino, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) ao FORNECEDOR REGISTRADO e as especificações do Edital e do Termo de Referência.

1.2 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026, o resultado homologado e a Proposta Comercial adjudicada.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

2.2 - A prorrogação da vigência não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos registrados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR nem os participantes originários a contratar, constituindo os quantitativos registrados limites máximos de planejamento e possível contratação.

2.4 - Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sem prejuízo das verificações próprias de cada contratação.

3 - DA GERÊNCIA, DOS PARTICIPANTES E DO CONTROLE DE SALDOS

3.1 - O gerenciamento da presente Ata será de responsabilidade do CIEDEPAR, na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe acompanhar a vigência, manter os registros do fornecedor, controlar os quantitativos e saldos e praticar os demais atos de gerenciamento previstos no Edital e na legislação.

3.2 - Integram a Ata como participantes originários os 106 (cento e seis) municípios individualizados na Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026, com os respectivos quantitativos máximos por item. A cota registrada não constitui obrigação de contratação.

3.3 - O CIEDEPAR manterá controle dos saldos individualizados dos participantes, do saldo total da Ata, dos remanejamentos eventualmente autorizados e, separadamente, das adesões de órgãos ou entidades não participantes.

3.4 - O remanejamento de quantitativos entre participantes dependerá de ato motivado do órgão gerenciador, observados o total registrado, a regulamentação aplicável e a ausência de prejuízo às contratações já formalizadas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, unidades e quantitativos máximos consolidados do registro são os abaixo indicados. Os preços unitários e totais serão preenchidos de acordo com o resultado homologado, sem alteração da unidade econômica definida no Termo de Referência.

Lote 01 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356		
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356		
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356		
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conjunto	171		
1.6	Playground/circuito – porte médio	conjunto	128		
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conjunto	85		
1.8	Playground/circuito – porte grande	conjunto	43		
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conjunto	85		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01:					

Lote 02 – Pisos modulares recreativos e esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	m²	42.710		
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	m²	51.260		
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	m²	25.630		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02:					

4.2 - O valor total máximo registrado para o(s) lote(s) adjudicado(s) será o resultante da proposta vencedora homologada e constará da versão definitiva desta Ata.

4.3 - Nos preços registrados estarão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e à instalação, inclusive transporte, descarga, montagem, fixação ou ancoragem, mão de obra, tributos, seguros, encargos e demais custos diretos e indiretos, ressalvada apenas a preparação e regularização civil substancial da base, que não integra o objeto, nos termos do Termo de Referência.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo respectivo município ou entidade contratante mediante contrato administrativo e ordem de fornecimento, observados os quantitativos disponíveis, a dotação orçamentária, a necessidade concreta e os demais atos internos exigíveis.

5.2 - A contratação do participante originário não se confunde com adesão de órgão não participante e não se sujeita ao rito de carona.

5.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comparecer para assinatura da Ata ou do instrumento decorrente quando regularmente convocado, nos prazos definidos no Edital ou na convocação, sob pena das consequências legais e editalícias cabíveis.

6 - DAS ADESÕES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 - A utilização da Ata por órgão ou entidade que não integre a Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026 dependerá da observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, da demonstração de vantagem, da compatibilidade dos preços com o mercado, da existência de saldo e das prévias anuências do CIEDEPAR e do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2 - O FORNECEDOR REGISTRADO poderá aceitar ou recusar a adesão antes de sua formalização, desde que não prejudique obrigações já assumidas. Uma vez aceita a adesão e regularmente formalizada a contratação, sua execução será obrigatória.

6.3 - Os limites individuais e agregados das adesões observarão a legislação vigente na data da autorização e as regras do Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

A) Cumprir integralmente o objeto nas condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta, desta Ata e dos contratos decorrentes;

B) Manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

C) Executar entrega e instalação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvadas hipóteses de suspensão ou prorrogação motivada;

D) Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem, fixação ou ancoragem, ajustes, recortes, encaixes, arremates, limpeza da área diretamente afetada, checklist e registros exigidos;

E) Fornecer produtos e documentação técnica correspondentes à proposta aceita, observando as normas e requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;

F) Responder pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das garantias dos produtos;

G) Cumprir a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 36 (trinta e seis) meses para o Lote 02, contados do recebimento definitivo de cada entrega;

H) Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos contratos decorrentes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1 - Compete ao participante ou eventual não participante contratante emitir a ordem de fornecimento e o contrato administrativo, indicando os itens, quantitativos, locais e demais condições necessárias à execução.

8.2 - Caberá ao contratante disponibilizar base apta, promover a preparação e regularização civil substancial quando necessária, designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, receber o objeto e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 - A fiscalização de cada contratação caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante, sem prejuízo das competências do CIEDEPAR como gerenciador da Ata.

9 - DA REVISÃO, REAJUSTE, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos ou negociados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos pressupostos aplicáveis e decisão motivada.

9.2 - O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo legal contado da data-base da estimativa, observará o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado formalmente motivado, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

9.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CIEDEPAR convocará o fornecedor para negociação, adotando as providências cabíveis caso não haja acordo.

9.4 - O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. O cancelamento não prejudicará obrigações decorrentes de contratos já formalizados nem as garantias de objetos anteriormente recebidos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Pela prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o Edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

10.2 - A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação, no processo administrativo do respectivo contratante.

11.2 - As condições de medição, faturamento e pagamento serão as previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo celebrado pelo ente contratante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Vinculam-se a esta Ata, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026, o resultado homologado e a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

12.2 - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata para operação financeira sem prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos da contratação.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à gestão desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais próprias dos contratos celebrados pelos participantes ou não participantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA 1:
_____
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:
_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL (PLAYGROUNDS) E/OU PISOS MODULARES RECREATIVOS E ESPORTIVOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

007/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

CONTRATANTE:

[MUNICÍPIO/ENTIDADE CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/CARGO], CPF nº [●], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [●] e RG nº [●], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2026, Processo Administrativo CIEDEPAR nº 009/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e processo administrativo próprio do CONTRATANTE nº [●], com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à Proposta Comercial da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, com instalação, dos itens abaixo discriminados, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

Lote 01 – Equipamentos de recreação infantil e playgrounds

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1.1	Brinquedo infantil sobre molas, com instalação	un.	356		
1.2	Carrossel/gira-gira infantil, com instalação	un.	356		
1.3	Gangorra infantil, com instalação	un.	356		
1.4	Domo geodésico/trepa-trepa ou equivalente, com instalação	un.	356		
1.5	Playground/circuito – porte pequeno	conjunto	171		
1.6	Playground/circuito – porte médio	conjunto	128		
1.7	Playground/circuito – porte médio/grande	conjunto	85		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
1.8	Playground/circuito – porte grande	conjunto	43		
1.9	Circuito inclusivo/acessível	conjunto	85		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01:					

Lote 02 – Pisos modulares recreativos e esportivos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total
2.1	Piso recreativo/amortecedor de impacto, com instalação	m²	42.710		
2.2	Piso modular esportivo para área externa, com instalação	m²	51.260		
2.3	Piso modular esportivo para área interna, com instalação	m²	25.630		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02:					

1.2. Somente os itens efetivamente preenchidos e contratados produzirão obrigações entre as partes, respeitados os saldos disponíveis da Ata e da cota do participante ou, quando se tratar de adesão, os limites autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ [●] ([valor por extenso]), conforme os quantitativos efetivamente contratados e os preços registrados na Ata nº ____/2026.

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ou ancoragem, mão de obra, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvada a preparação e regularização civil substancial da base, que não integra a contratação.

2.3. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses contado da data-base da estimativa, fixada em 21/08/2026, adotando-se o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado formalmente motivado. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal e da repercussão efetiva nos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o respectivo ateste, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

3.2. Não haverá faturamento anterior ao recebimento provisório do objeto nem pagamento anterior ao aceite da medição ou do fornecimento executado.

3.3. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente instalados e aceitos, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e pelo CONTRATANTE.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE: [DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE].

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de [●] meses, contado de [●], em período suficiente para emissão das ordens, entrega, instalação, recebimento, pagamento e demais obrigações contratuais, observados os limites legais.

5.2. O prazo máximo para entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação motivada previstas no Termo de Referência.

5.3. As obrigações de garantia dos produtos subsistirão pelo prazo próprio de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 36 (trinta e seis) meses para o Lote 02, contados do recebimento definitivo de cada entrega, ainda que ultrapassem a etapa ordinária de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE, ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A preparação e a regularização civil substancial da base são de responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia e registrar a aptidão da base antes da instalação, nos termos do Termo de Referência.

6.2. A instalação compreende transporte, descarga, montagem, posicionamento, fixação ou ancoragem, ajustes, recortes, encaixes, arremates, limpeza da área diretamente afetada, checklist e registro fotográfico.

6.3. Constatada base inadequada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, ficando suspenso o prazo de execução quanto ao local afetado até a regularização, sem transferência à CONTRATADA das obrigações civis excluídas do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. Os produtos fornecidos deverão corresponder à documentação técnica aceita no certame e atender integralmente aos requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e acessibilidade previstos no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo fiscal, após a instalação, checklist, registro fotográfico e apresentação da documentação técnica pertinente. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os itens 1.1 a 1.4 serão medidos por unidade instalada e aceita; os itens 1.5 a 1.9, por conjunto integralmente instalado e aceito; e os itens 2.1 a 2.3, por metro quadrado efetivamente instalado e aceito em medição de campo.

7.4. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir produto ou componente defeituoso no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do acionamento. Havendo risco à segurança, deverá providenciar interdição imediata e concluir o reparo em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir integralmente o objeto, observando o Edital, o Termo de Referência, a Ata, este Contrato, a proposta e as ordens de fornecimento;

b) manter equipe apta e suficiente, cumprir as normas de segurança e utilizar materiais e produtos correspondentes aos aprovados no certame;

c) arcar com todos os ônus trabalhistas, sociais, tributários, previdenciários, comerciais, securitários e demais custos sob sua responsabilidade;

d) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

e) entregar manuais, relatórios, memoriais, laudos, ensaios e demais documentos técnicos exigidos e manter sua rastreabilidade ao produto ou família ofertada;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

g) manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) comunicar imediatamente qualquer impedimento, risco, atraso ou circunstância relevante à execução;

i) cumprir as obrigações de garantia pelo período aplicável a cada lote.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as ordens de fornecimento, indicando quantidade, local e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto;

b) disponibilizar base apta, executando a preparação e regularização civil substancial quando necessária;

c) proporcionar acesso e condições adequadas para a execução dos serviços de instalação;

d) designar gestor e fiscais do contrato e exercer o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o recebimento;

e) recusar produtos ou instalações em desacordo com as especificações e exigir a correção das não conformidades;

f) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;

g) implementar e manter plano de inspeção e manutenção preventiva dos equipamentos e pisos após o recebimento, conforme manuais e orientações técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, com indicação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Gestor do Contrato: [NOME / CARGO / MATRÍCULA]. Fiscal(is) do Contrato: [NOME / CARGO / MATRÍCULA].

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, falhas de instalação ou demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Admite-se subcontratação apenas de parcelas acessórias, como transporte, montagem e instalação, mediante prévia ciência do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

10.2. É vedada a subcontratação da fabricação, a subcontratação integral do objeto, a cessão ou transferência deste Contrato e a transferência da responsabilidade contratual sem autorização legal e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução como condição geral deste Contrato, sem prejuízo das garantias dos produtos, das sanções e das responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento); multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial grave; e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total, observados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos e para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a Matriz Consolidada da IRP nº 002/2026 quando aplicável à condição do CONTRATANTE e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

13.2. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas locais do CONTRATANTE e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das normas aplicáveis ao ente contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. A assinatura deste Contrato implica pleno conhecimento e aceitação de suas condições, não podendo a CONTRATADA invocar desconhecimento dos documentos vinculados como fundamento para descumprimento.

15.2. A divulgação deste Contrato observará o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os demais meios legalmente exigidos.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

[Município], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]
[CARGO / MUNICÍPIO OU ENTIDADE]
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IX
MAPA DE RISCOS CONSOLIDADO

O presente Mapa de Riscos consolida os eventos identificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e deverá ser utilizado em conjunto com as medidas de prevenção, fiscalização e contingência previstas nos documentos da contratação.

	Evento de risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência
R01	Especificação direcionada	Média	Alta	Redação por desempenho, equivalências e auditoria cruzada.	Retificar requisito e, se houver efeito econômico ou competitivo, reabrir pesquisa e prazo.
R02	Laudos excessivos, redundantes ou sem correlação com o risco	Média	Alta	Matriz risco × material × método × critério de aprovação.	Suprimir ou substituir exigência e republicar se afetar a formulação das propostas.
R03	Inconsistência entre Pesquisa, ETP, TR, Edital, Ata e Contrato	Baixa	Alta	Auditoria cruzada de itens, unidades, preços, prazos, garantias e adesões.	Suspender a fase afetada, corrigir documentos e repetir a auditoria.
R04	Corrosão ou degradação prematura dos materiais	Média	Alta	Ensaios e sistemas de proteção compatíveis com o material e a exposição.	Acionar garantia, substituir componentes e realizar inspeção técnica.
R05	Piso recreativo incompatível com a altura de queda	Média	Alta	Exigir HIC/altura crítica compatível e conferir aplicação concreta.	Interditar a área até adequação ou substituição do piso.
R06	Base física municipal inadequada	Média	Alta	Declaração de base apta, vistoria prévia e Termo de Aceite da Base.	Suspender instalação e registrar não conformidade até regularização.
R07	Instalação ou ancoragem inadequada	Média	Alta	Manual, equipe apta, checklist, registro fotográfico e fiscalização.	Correção imediata às expensas da contratada e interdição se houver risco.
R08	Superdimensionamento ou uso indevido do saldo da Ata	Média	Alta	Controle por item, teto de planejamento e ausência de obrigação de consumo.	Bloquear autorização incompatível e corrigir controle de saldo.
R09	Baixa competitividade do lote	Média	Alta	Exigência de 40% vinculada às parcelas relevantes, com unidades objetivas e somatório de atestados.	Reavaliar apenas diante de evidência objetiva de restrição à competição ou apontamento jurídico.
R10	Atraso logístico na entrega e instalação	Média	Média	Prazo de 45 dias, programação com o município e vistoria prévia.	Reprogramação motivada ou aplicação proporcional de sanções quando imputável.
R11	Falha de manutenção após o recebimento	Média	Alta	Manual e plano de inspeção/manutenção preventiva, com responsabilidade do contratante.	Interdição preventiva e manutenção corretiva pelo responsável.

	Evento de risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência
R12	Adesão irregular, sem vantajosidade, saldo ou anuência	Média	Alta	Processo próprio do aderente, pesquisa de compatibilidade, consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor, controle dos limites.	Indeferir adesão ou suspender formalização até saneamento; submeter dúvida jurídica ao controle do art. 53.

Observação de governança: a IRP nº 002/2026 foi realizada e encerrada sem manifestações de alteração, desinteresse ou participação externa, mantendo-se as cotas preliminares dos 106 municípios consorciados como matriz consolidada dos participantes originários. A disciplina das futuras adesões de não participantes, a atualização quantitativa e econômica pós-IRP, a justificativa ME/EPP e a qualificação técnico-operacional de 40% permanecem sujeitas ao controle jurídico complementar do art. 53.